

## RESOLUÇÃO N.º 07/2021, de 16 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho de *Campus* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Capítulo IV, Art. 11 e Art. 14;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as disciplinas a serem ofertadas no cenário 2 do plano de retomada.

Registre-se e Publique-se

FAUSTO DE  
MARTINS  
NETTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FAUSTO DE MARTINS  
NETTO: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.16 18:19:39  
-03'00'

Fausto de Martins Netto  
Diretor Geral - Campus Muriaé  
Portaria-R nº 334/2021 – DOU 26/04/2021

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## **CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

### **RESOLUÇÃO CONSU Nº 41/2021, DE 18-10-2021**

Aprova a atualização do Regulamento do Ensino Remoto Emergencial – ERE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e à distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01,

*Considerando* a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio;

*Considerando* a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que define diretrizes operacionais nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

*Considerando* o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* a Instrução Normativa nº 03, de 23 de setembro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

*Considerando* a Instrução Normativa nº 04, de 23 de setembro de 2019, da Pró-reitoria de Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância - EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

*Considerando* a Nota Técnica Conjunta MPT/PGT nº 05/2020, de 18 de março de 2020, que tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

*Considerando* a Portaria-R nº 237/2020, de 25 de março de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho remoto no IF Sudeste MG, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19;

*Considerando* a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

*Considerando* a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* o Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

*Considerando* o Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

*Considerando* o Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 08 de junho de 2020, que faz um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

*Considerando* a Portaria-R nº 383, de 16 de junho de 2020, que institui o Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos;

*Considerando* a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

*Considerando* a Instrução Normativa nº 03, de 23 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Portaria MEC nº 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do Sistema Federal de Ensino, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

*Considerando* a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020).

*Considerando* a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

*Considerando* a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.


*Considerando* a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

*Considerando* a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 18-10-2021, e, ainda;

*Considerando* a documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.003600/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a atualização do REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL-ERE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal, conforme em anexo.

Documento assinado digitalmente  
 Andre Diniz de Oliveira  
Data: 22/10/2021 13:39:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira,  
Reitor – IF Sudeste MG

**IF SUDESTE MG – REITORIA**  
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

# **NOVO REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL**

**(cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação)**

Juiz de Fora

2021

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Dispõe sobre o Novo Regulamento do Ensino Remoto Emergencial - ERE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por Ensino Remoto Emergencial - ERE- a estratégia adotada em circunstâncias de crise, de forma transitória e que envolve o uso de soluções de ensino remoto para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas presencialmente.

**Art. 2º** Este Regulamento abrange os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* do IF Sudeste MG.

**CAPÍTULO II**  
**DO CALENDÁRIO ACADÊMICO**

**Art. 3º** Atividades acadêmicas dar-se-ão de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de *Campus* de cada unidade do IF Sudeste MG, conforme atribuições regimentais.

Parágrafo único: Na elaboração dos calendários de cada *campus* deverão ser considerados, adicionalmente:

- I – A realização de atividades de ambientação para a comunidade acadêmica;

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

II – Indicação dos dias letivos conforme Legislação e Resoluções do Conselho Nacional de Educação vigentes para os cursos técnicos (integrados ao ensino médio e concomitantes/subsequentes) e de graduação;

III - Duração dos bimestres (ou trimestres) para os cursos técnicos integrados;

IV - Previsão de data para trancamento de componentes curriculares para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e para os cursos de graduação, a qual deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o início das aulas;

V - Datas dos Conselhos de Classe para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes, a serem realizados de forma remota;

VI - Datas para recuperação paralela para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes, se for o caso;

VII - Datas para realização de recuperação final para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes, ao final de cada semestre letivo;

VIII - Período de matrículas para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e para os cursos de graduação, após o final do semestre letivo;

IX - Indicar, se for o caso, datas para o aproveitamento de estudos e prova de proficiência.

## **CAPÍTULO III**

### **DA OFERTA DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DO IF SUDESTE MG DURANTE O ERE**

**Art. 4º** Durante o ano letivo, a oferta das disciplinas será organizada em dias ou semanas letivas conforme Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º As disciplinas com carga horária teórica e prática, seguindo o que está disposto na estrutura curricular dos PPCs, deverão ter sua oferta avaliada pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso, levando-se em conta tanto a possibilidade de adaptação para o ensino remoto quanto a conveniência de ser ofertada de forma presencial para seu fechamento, conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

§ 2º Nos casos de disciplinas que possam ser ofertadas parcialmente de forma remota, será contabilizada a carga horária parcial cumprida no ERE e a carga horária restante deverá ser oferecida de acordo com o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG. Nessas situações, a consolidação das disciplinas no SIGAA deverá ocorrer somente quando todas as aulas (incluindo as práticas) forem ministradas.

§ 3º Nos casos de disciplinas dos cursos integrados, todas as disciplinas deverão ser ofertadas, preferencialmente, de forma remota, no seu respectivo ano de oferta, conforme Matriz Curricular do curso. Em caso de disciplinas com carga horária prática, o Colegiado do curso deverá avaliar a possibilidade de oferecer o conteúdo da aula prática conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

## **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

§ 4º Nos casos em que a disciplina precise aguardar um momento presencial para o fechamento de sua carga horária, o Colegiado do Curso precisará se atentar para situações que envolvam pré-requisitos, visando não comprometer a continuidade dos estudos dos discentes.

§ 5º Excepcionalmente durante o período de ERE, poderá haver substituição temporária das bibliografias adotadas nas disciplinas, em relação às previstas no PPC, sem que isso implique atualização deste.

### **Seção I**

#### **Cursos PROEJA FIC**

**Art. 5º** Nos cursos PROEJA FIC, o *campus* e a(s) escola(s) parceira(s) definirão os procedimentos a serem adotados para implementação do ERE.

### **Seção II**

#### **Cursos EJA/EPCT**

**Art. 6º** Entendendo-se a particularidade do público dos cursos EJA/EPCT, no que diz respeito à dificuldade de utilização das tecnologias da informação para a realização das atividades durante o ERE, o *campus* poderá propor ações específicas de forma a viabilizar a permanência e o êxito dos estudantes.

### **Seção III**

#### **Cursos técnicos integrados**

**Art. 7º** Entendendo-se que os cursos integrados sugerem a possível verticalização acadêmica do estudante, as disciplinas da base comum deverão ser ofertadas ao longo de todo o ERE, com a integralização da carga horária dentro do período letivo previsto no Calendário Acadêmico Emergencial.

**Art. 8º** As disciplinas técnicas poderão ser organizadas em grupos para que os alunos concluem os conteúdos previstos para o período correspondente ao ERE de forma condensada.

§ 1º A organização em grupos não será feita no SIGAA. As disciplinas continuarão em turmas virtuais separadas no sistema, para fins de registro.

§ 2º O agrupamento das disciplinas será realizado por meio de uma análise pelos Colegiados dos Cursos, com o apoio da Coordenação-Geral dos Cursos Técnicos Integrados ou equivalente. A organização dos grupos levará em consideração: a carga horária das disciplinas; a



## **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

porcentagem dos conteúdos que podem ser ministrados remotamente; a afinidade entre os conteúdos (se for o caso) e o equilíbrio de carga horária entre os grupos.

§ 3º A definição do quantitativo e duração dos grupos em cada curso será determinada pelo Colegiado. Orienta-se a organização dos grupos de modo que eles ocorram no período de vigência do ERE.

### **Seção IV**

#### **Cursos técnicos concomitantes/subsequentes**

**Art. 9º.** Os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ofertados na modalidade a distância deverão ter suas atividades iniciadas a partir da aprovação do Calendário Acadêmico 2021 do *campus*.

§ 1º Durante a vigência do ERE, as atividades de estágio, práticas laboratoriais e avaliações do aprendizado nos cursos técnicos ofertados na modalidade a distância deverão ser cumpridas conforme legislação, regulamentação interna vigentes e Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

§ 2º Na organização das atividades dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes ofertados na modalidade a distância, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I - Todas as atividades destes cursos ocorrerão, preferencialmente, 100% EAD;
- II - Cabe às coordenações dos cursos a emissão de novas orientações.

**Art. 10.** Será facultada aos docentes a oferta extraordinária de componentes curriculares, os quais podem constar em qualquer período dentro da estrutura curricular. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O Colegiado deverá listar todos os componentes curriculares da matriz que serão ofertados de forma extraordinária e enviar para a Coordenação-Geral dos cursos técnicos ou equivalente;

II - A Coordenação-Geral dos cursos técnicos ou o Coordenador do Curso enviará para o Registro Acadêmico a listagem de componentes curriculares e seus horários para cadastro no sistema e criação das turmas;

III - A matrícula nos componentes curriculares ofertados de forma extraordinária ocorrerá concomitantemente ao período regular.

### **Seção V**

#### **Cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia)**

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 11.** Será facultada aos docentes a oferta extraordinária de componentes curriculares, os quais podem constar em qualquer período dentro da estrutura curricular. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O NDE/Colegiado deverá listar todos os componentes curriculares da matriz que serão ofertados de forma extraordinária e enviar para a Coordenação-Geral de graduação ou equivalente;

II - A Coordenação-Geral de graduação ou o Coordenador do Curso enviará para o Registro Acadêmico a listagem de componentes curriculares e seus horários para cadastro no sistema e criação das turmas;

III - A matrícula nos componentes curriculares ofertados de forma extraordinária ocorrerá concomitantemente ao período regular.

**Art. 12.** Durante a vigência do ERE, será facultado ao docente receber discentes ouvintes em suas disciplinas, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG.

*Parágrafo único.* Caberá ao docente encaminhar os materiais e dados de acesso aos encontros síncronos, uma vez que o discente ouvinte não estará matriculado na disciplina e, portanto, não terá acesso à turma virtual.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA OFERTA DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DO IF SUDESTE MG DURANTE O ERE**

**Art. 13.** Nos cursos cujo PPC prevê a realização de Trabalho de Conclusão de Curso –TCC- a elaboração e a continuidade das atividades voltadas à realização desse componente curricular de forma remota deverão ser analisadas pelo orientador do trabalho em conjunto com o discente.

§ 1º As normas sanitárias vigentes e as orientações normativas internas e externas à instituição precisarão ser consideradas para tomada de decisão.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa de TCC deverão ser cumpridos conforme legislação e regulamentação interna vigentes.

**Art. 14.** Será facultada, nos termos da legislação vigente, a oferta de estágios e práticas laboratoriais de forma não presencial durante o ERE, respeitando-se as orientações específicas do nível de ensino (técnico ou graduação).

§ 1º Fica vedado o desenvolvimento das atividades de estágio em regime remoto aos cursos não disciplinados pelas Diretrizes Nacionais Curriculares, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

## **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

§ 2º Em âmbito institucional, a decisão pela substituição das atividades presenciais no estágio curricular supervisionado deve:

I - Constar de planos de trabalhos específicos para o componente curricular estágio, aprovados pelos Colegiados de Cursos e anexados ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

II - Constar no Plano de Ensino do componente curricular estágio;

III - Confirmar com a instituição escolar concedente, para o estágio dos cursos de licenciatura, a disponibilidade de supervisor (a) docente para atuar remotamente de modo efetivo e contínuo junto ao estudante;

IV - Permitir que a apresentação do relatório final de estágio, quando prevista no PPC, seja realizada remotamente;

V - Permitir ao estudante a possibilidade de cancelamento do componente curricular, caso o estágio em regime remoto seja inviável, para reposição ao fim do período de emergência ou a possibilidade de ser realizado de forma presencial conforme Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

§ 3º O estágio presencial dos alunos com 18 anos ou mais será avaliado conforme a legislação vigente e levando em consideração as medidas de isolamento/flexibilização do município onde a prática ocorrerá; o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG; e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 4º O estágio dos estudantes menores de 18 anos será permitido, preferencialmente, por meio de atividades remotas ou de forma presencial conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

**Art. 15.** As atividades complementares e/ou práticas profissionais continuarão a seguir as orientações dos PPCs.

## **CAPÍTULO V**

### **DO TRANCAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES E DO TRANCAMENTO DO CURSO**

#### **Seção I**

#### **Trancamento de componentes curriculares**

**Art. 16.** Será facultado ao discente de qualquer período solicitar, através do SIGAA, o trancamento de componente (s) curricular (es) ofertado(s) durante a vigência do ERE, em data prevista no Calendário Acadêmico Emergencial para os cursos técnico concomitantes/subsequentes e cursos de graduação.

*Parágrafo único.* Excepcionalmente durante a vigência do ERE, não se aplicarão as regras previstas no artigo 30 do RAG, que normatizam o trancamento de disciplinas.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Seção II**

**Trancamento de curso**

**Art. 17.** Será facultado ao discente de qualquer período, durante a vigência do ERE, o trancamento do curso até o período que antecede às provas finais, conforme previsto nos calendários acadêmicos.

*Parágrafo único.* Este artigo não se aplica a alunos dos cursos Técnicos Integrados que não completaram 18 anos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA OS FORMANDOS**

**Art. 18.** O IF Sudeste MG, tendo em vista a situação dos discentes com previsão de integralização de curso, irá propor ações prioritárias durante o ERE voltadas a esse público:

§ 1º Oferta de componentes curriculares:

I - As Coordenações de Curso, com o apoio do Registro Acadêmico, identificarão os formandos, devendo apurar as situações individuais desses alunos e elencar os componentes curriculares pendentes (incluindo TCC e estágios), analisando se os componentes são de caráter estritamente teórico, teórico-prático ou estritamente prático;

II - As Coordenações de Curso, em consonância com as diretrizes aprovadas para o ERE e o embasamento legal vigente, deverão oportunizar, na medida do possível, a oferta remota dos componentes curriculares pendentes para os formandos (incluindo a possibilidade de oferta extraordinária), bem como o exame de proficiência para aproveitamento de estudos;

III - Recomenda-se prioridade na oferta de conteúdos curriculares que constem nos dois últimos períodos da estrutura curricular, inclusive aqueles considerados como parcialmente adaptáveis ao ERE;

IV - Os componentes curriculares de caráter estritamente teóricos deverão, preferencialmente, ser ofertados de forma remota. Já aqueles com conteúdos práticos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso quanto à possibilidade de cumprimento em atividades remotas, considerando as especificidades, modalidade de ensino, os objetivos de aprendizagem, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades serem ofertadas de forma presencial para a conclusão do curso, conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG;

V - É desejável a flexibilização, pelos Colegiados dos Cursos, da exigência de pré-requisitos e co-requisitos, entre os componentes curriculares ofertados no ERE, para os formandos.

§ 2º Estágio Supervisionado, práticas profissionais e Trabalho de Conclusão de Curso:

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

I - Os formandos que já iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso contendo parte prática poderão buscar a integralização desta atividade acadêmica/monografias de forma remota, utilizando dados secundários ou de literatura e discussões teóricas sobre o tema, ou de forma presencial, conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG;

II - Os formandos que ainda não iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso/monografias poderão discutir com seus orientadores a possibilidade de desenvolvimento de projetos de natureza teórica ou prática, de forma presencial, conforme o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG;

III - De acordo com o IN nº 03/2020 da PROEN, é permitida a defesa de forma remota da monografia/TCC perante a banca, a critério do orientador e em comum acordo com o discente;

IV - Para os formandos dos cursos de nível técnico, mediante autorização do Colegiado, haverá a possibilidade de equiparação de outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ao estágio supervisionado obrigatório e às práticas profissionais, cujos campos de atuação tiveram suas atividades suspensas. Não será, contudo, permitida a contabilização em duplicidade.

V - Para os formandos de graduação, mediante autorização do Colegiado do curso, haverá a possibilidade de equiparação de outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ao estágio supervisionado obrigatório cujo campo de atuação teve suas atividades suspensas. Não será, contudo, permitida a contabilização dessa carga horária como atividade complementar.

VI - A realização de estágios deverá seguir as legislações vigentes, incluindo as Instruções Normativas Institucionais.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS**

**Art. 19.** Será obrigatória a utilização das turmas virtuais do SIGAA, como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§ 1º A fim de orientar os discentes, toda e qualquer postagem de materiais e atividades deverá ser registrada no SIGAA, inclusive os links para atividades que utilizem recursos digitais externos à turma virtual;

§ 2º As atividades externas ao SIGAA que envolvam devolutivas dos alunos deverão ser cadastradas pelos docentes, em forma de TAREFA, na turma virtual, constando na descrição: links, instruções, data e forma de entrega;

§ 3º Nos casos em que o fórum, notícia e enquete da turma virtual sejam utilizados como recursos didáticos/atividades da disciplina, a necessidade de participação deverá ser divulgada pelo docente por meio de cadastramento de TAREFA no SIGAA;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

§ 4º Os Campi poderão utilizar modelo de documento de planejamento pedagógico com periodicidade de até 2 (dois) meses para além do Plano de Ensino, a ser aprovado pelo Conselho de Campus e, posteriormente, disponibilizado pelo docente em sua respectiva turma virtual no SIGAA.

**Art. 20.** Cabe ao setor pedagógico ou órgão equivalente e ao professor, de acordo com os meios de comunicação disponíveis, e em conjunto com o *campus*, conforme suas competências, estabelecer adaptação e solicitar a entrega de materiais e atividades aos alunos que não possuam acesso por meio digital, mesmo após a implementação dos editais de inclusão digital.

§ 1º Os alunos ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas no *campus* em que o estudante está matriculado, conforme cronograma e horário definidos pela unidade.

§ 2º Caso o aluno ou responsável legal não consiga retirar o material no *campus*, deverá solicitar formalmente a entrega em sua residência.

§ 3º O esclarecimento das dúvidas dos discentes que receberão o material impresso/mídia eletrônica deverá ocorrer, prioritariamente, por aplicativo de mensagem. Além disso, poderá ser utilizado o telefone ou o envio das dúvidas via fluxo de entrega do material.

§ 4º Os procedimentos para formalização de solicitação de material impresso/digital serão definidos de acordo com as condições/estrutura organizacional de cada campus e em conformidade com as orientações da comissão C1 do Projeto Reencontro.

**Art. 21.** É recomendado o uso das diversas formas de interatividade assíncrona, ou seja não simultâneas e que possam ser realizadas no horário mais adequado à realidade dos alunos e professores .

*Parágrafo único.* No planejamento das atividades semanais, os professores deverão:

I - Considerar a carga horária semanal da disciplina, evitando sobrecarga de atividades para os alunos;

II - Ter parcimônia em suas postagens para não sobrecarregar os alunos com excesso de vídeos, textos, atividades etc.

III - Evitar textos muito longos, vídeos muito extensos e atividades exaustivas;

IV - Evitar o *upload* de vídeos diretamente no SIGAA, em função do consumo excessivo dos dados de internet móvel dos estudantes que não utilizam banda larga;

V - Compartilhar no SIGAA o *link* para os vídeos gravados pelo professor e disponibilizados em uma plataforma de compartilhamento de vídeos;

VI - Fornecer material em formato digital alternativo para os discentes acompanharem a disciplina (resguardados os direitos autorais), não podendo exigir deles a leitura de material bibliográfico que não esteja disponível eletronicamente.

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 22.** As interações síncronas não poderão ser utilizadas como forma de avaliação ou cômputo de frequência.

§ 1º Para cômputo de frequência referente aos encontros síncronos, as atividades deverão estar com o título: “Atividade para cômputo de frequência da aula síncrona”.

§ 2º Recomenda-se que as interações síncronas promovam ações de socialização e contato entre alunos e professores e que possibilitem o ensino de conteúdos novos e a discussão sobre conteúdos trabalhados e divulgados de forma assíncrona.

§ 3º As interações síncronas deverão estar previstas no Plano de Ensino e ocorrerão nos mesmos dias da semana, turno e horário estabelecidos para cada turma.

I - As Coordenações-Gerais de Ensino ou órgão equivalente, em conjunto com as Coordenações de Curso e os docentes, deverão atuar para evitar a sobreposição de atividades síncronas de uma mesma turma;

II - Para fins de registro, o docente deverá gravar todas as interações para posterior disponibilização em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e em turma virtual do SIGAA.

III - Os encontros síncronos deverão ser divulgados de acordo com as orientações da direção de ensino ou órgão equivalente, constando dia, horário e link da aula.

§ 4º O professor poderá, com o apoio dos líderes de classe, criar um grupo para cada um de seus componentes curriculares em aplicativos de mensagens. Além da utilização para interações síncronas, esse aplicativo poderá ser usado de forma assíncrona (envio de dúvidas e sugestões).

I - Caso o professor adote este meio de comunicação, o mesmo deverá ser definido no Plano de Ensino, informando o horário em que estará disponível para atendimento aos alunos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PLANEJAMENTO DA DISCIPLINA: CONTEÚDOS, ATIVIDADES E FREQUÊNCIA**

**Art. 23.** Os Planos de Ensino dos componentes curriculares deverão contemplar metodologia, cronograma de aulas, instrumentos, critérios e cronograma de avaliação adequados ao ERE.

§ 1º No campo “Observação” do Plano de ensino deverão ser indicados os dias e horários de aulas síncronas e constar como se dará o atendimento semanal ao discente: atendimentos ou interação com os estudantes para esclarecimentos de dúvidas.

§ 2º No “Tópico de aulas” da Turma Virtual do SIGAA deverão constar as orientações e procedimentos para a realização das atividades, de maneira clara e objetiva.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

§ 3º As estratégias de recuperação paralela deverão ser registradas no campo “Metodologia”.

§ 4º Na elaboração do Plano de Ensino deve ser levada em conta a flexibilização do tempo de estudo do discente (dedicação à leitura, estudo de vídeos, atividades propostas, entre outros).

**Art. 24.** A carga horária das disciplinas deverá ser organizada da seguinte forma:

I - De 10 a 50% para interatividade síncrona.

II - De 50% a 90% para postagens de conteúdos e interatividade assíncrona (participação em fóruns, envios de atividades, entre outros)

**Art. 25.** O registro de frequência será vinculado à participação do discente nas atividades assíncronas.

§ 1º O docente deverá lançar frequência para o aluno no SIGAA para contabilizar participação em toda a carga horária da disciplina.

§ 2º Nos casos específicos em que os alunos não possuam qualquer recurso tecnológico, a exigibilidade da participação das aulas assíncronas e das interações no SIGAA, a fim de registro de frequência, será substituída por atividades, conforme explicitado no artigo 20.

§ 3º Em casos de prorrogação de prazos de entrega de atividades, a frequência deverá ser computada.

§ 4º O professor poderá, mediante justificativa do discente, permitir a realização das atividades fora do prazo previsto e lançar frequência, correspondente a este período, para o estudante e em consonância com as datas previstas no calendário acadêmico do campus.

§ 5º Em caso de publicação de atividades, o registro da frequência do discente nas atividades acadêmicas será realizado pelos docentes das disciplinas na turma virtual do SIGAA, de acordo com as atividades concluídas. Caso o docente publique somente conteúdo, este poderá verificar o “Relatório de acesso” do SIGAA ou criar uma enquete/fórum sobre o conteúdo abordado na videoaula ou material de leitura. A frequência será lançada conforme acesso ou participação dos alunos.

§ 6º O docente deverá registrar a frequência do estudante no SIGAA em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para a realização da atividade, conforme preconizam o RAT e o RAG.

**Art. 26.** O docente deverá propor atividades avaliativas de forma contínua e processual, valorizando o desenvolvimento do estudante durante o período de vigência do ERE.

§ 1º O docente deverá respeitar os regulamentos vigentes - RAT e RAG - em relação à natureza e ao número de avaliações, bem como à distribuição da pontuação.

§ 2º O professor deverá adotar metodologias que garantam a avaliação continuada dos conteúdos, utilizando diferentes ferramentas.

§ 3º O docente precisará dispor de prazos flexíveis para o envio das respostas por parte dos alunos.



## **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

§ 4º Não será permitida a aplicação de atividades, avaliativas ou não, de forma presencial durante o ERE, exceto nos casos previstos pelo Regulamento do Ensino Combinado Emergencial.

§ 5º Nos casos específicos em que os alunos não possuam qualquer recurso tecnológico, a aplicação das atividades avaliativas deverá ser feita em domicílio, seguindo todos os protocolos de biossegurança definidos pelos órgãos competentes.

§ 6º Para os cursos técnicos, o professor deverá registrar as notas de todas as avaliações e as faltas para cada disciplina ao longo do período letivo, respeitando os prazos determinados no calendário acadêmico, conforme artigo 24 do RAT;

§ 7º Para os cursos de graduação, o professor deverá registrar as notas de todas as avaliações e, ao final do período regular, o somatório das notas e faltas para cada disciplina, conforme artigo 34 do RAG.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO SUPORTE AOS DISCENTES**

**Art. 27.** O registro e gerenciamento das atividades educacionais acadêmicas, durante a vigência do ERE no IF Sudeste MG, serão feitos por meio do SIGAA, recomendando-se, portanto, a consulta aos tutoriais de uso do sistema, disponíveis no sítio institucional para o portal do (a) aluno (a) (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Portal+Discente>).

#### **Seção I**

##### **Dos recursos tecnológicos e acesso à internet**

**Art. 28.** Os estudantes regularmente matriculados, com baixa condição socioeconômica, poderão participar dos editais de concessão de benefício de inclusão digital.

§ 1º O atendimento mencionado no *caput*, executado por meio de repasse financeiro, será implementado em duas modalidades:

I - Aquisição de serviço de internet para viabilizar o acesso às ferramentas tecnológicas destinadas à execução do ensino remoto;

II - Aquisição de equipamento para possibilitar a realização das atividades remotas por meio das ferramentas tecnológicas necessárias.

§ 2º Será avaliado pelos *campi* a possibilidade de empréstimo de computadores, via edital específico, para oportunizar a realização das atividades remotas.

#### **Seção II**

##### **Do acesso ao SIGAA**

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 29.** Os discentes que não possuem acesso ao SIGAA deverão efetuar seus cadastros no sistema, seguindo orientações dos setores de Registro Acadêmico de cada *campus*, conforme tutorial (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Autocadastro+de+Aluno>) e vídeo explicativo presente no sítio institucional (<https://youtu.be/WK1hDtOMKvM>).

### **Seção III**

#### **Da capacitação discente**

**Art. 30.** Os discentes deverão ser capacitados para participação no ERE, a fim de que desenvolvam maior familiaridade com tecnologias digitais, plataformas e temas correlatos.

§1º Na Trilha Formativa em TDICs e Metodologias Ativas, o estudante precisará se capacitar por meio do curso *Conhecendo e Trabalhando com as ferramentas acadêmicas do SIGAA* ([https://pt-br.padlet.com/c8projettoreencontro/trilha\\_alunos](https://pt-br.padlet.com/c8projettoreencontro/trilha_alunos)).

§2º As demais capacitações presentes na Trilha são consideradas complementares, no sentido de auxiliar os discentes na organização de seu tempo de estudo.

### **Seção IV**

#### **Do mediador digital**

**Art. 31.** A Pró-Reitoria de Ensino publicará editais específicos para permitir a seleção de alunos bolsistas e/ou voluntários para auxiliar os estudantes que apresentarem dificuldades na utilização das TDICs durante a vigência do ERE no IF Sudeste MG.

### **Seção V**

#### **Do discente público da educação especial**

**Art. 32.** As atividades do ERE considerarão as singularidades de cada estudante, principalmente do discente público da educação especial, e deverão seguir as recomendações do *Guia Orientador: Ações inclusivas para atendimento ao público-alvo da educação especial no IF Sudeste MG*.

**Art. 33.** O planejamento e a execução das atividades do ERE para o discente público da educação especial, realizadas pelos docentes, terão o apoio e a orientação das equipes do Núcleo de Ações Inclusivas - NAI - de cada *campus* ou de seus representantes.

**Art. 34.** Deverá haver um diálogo constante entre o docente responsável por cada componente curricular e a equipe do NAI ou seus representantes de forma a assegurar aos discentes, público da educação especial, a adequação do tempo, do modo, da ferramenta de

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

ensino e de avaliação para as atividades do ERE, com a adoção de medidas de acessibilidade que considerem suas necessidades e que promovam o ensino-aprendizagem.

**Art. 35.** O docente, com a equipe do NAI ou seus representantes, deverá adequar o Plano de Ensino, realizando a prévia adaptação e flexibilização do material didático, do processo avaliativo e da metodologia de ensino para que atenda às necessidades educacionais do discente público da educação especial.

*Parágrafo único.* O cronograma de datas para realização e entrega das atividades deverá ser adaptado, quando necessário.

## **Seção VI**

### **Do apoio socioemocional**

**Art. 36.** Para minimizar os impactos do isolamento social, serão realizadas, de forma remota, rodas de conversa, *lives*, reuniões, dentre outros, sobre assuntos cotidianos não necessariamente relacionados a conteúdos acadêmicos.

**Art. 37.** Durante a vigência do ERE, serão realizadas outras ações para o acompanhamento do desempenho e envolvimento dos discentes, tais como o monitoramento do clima socioemocional das turmas, a detecção da ausência do estudante nas atividades e a identificação das necessidades de intervenções ou encaminhamentos.

## **CAPÍTULO X**

### **DO SUPORTE AOS DOCENTES**

**Art. 38.** O registro e gerenciamento das atividades educacionais acadêmicas durante a vigência do ERE no IF Sudeste MG serão feitos por meio do SIGAA recomendando-se, portanto, a consulta aos tutoriais de uso do sistema, disponíveis no sítio institucional para o Portal do Docente (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Turma+Virtual>).

**Art. 39.** Os docentes deverão ser capacitados para atuação no ERE a fim de auxiliá-los na adaptação de suas disciplinas para o ensino remoto.

§ 1º As capacitações dos professores estão disponíveis na Trilha Formativa em TDICs e Metodologias Ativas (Docentes).

§ 2º Dentre as capacitações, destacam-se como necessárias:

I - Conhecendo e trabalhando com as ferramentas acadêmicas do SIGAA;

II - Temos que dar aulas remotas...e agora?;

### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

III - Noções básicas de trabalho remoto;

IV - Como gravar videoaulas?;

V - ERE/metodologias no IF Sudeste MG.

§ 3º As demais capacitações presentes na trilha são consideradas complementares com o objetivo de aprimorar as metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem durante o ERE.

**Art. 40.** O servidor poderá solicitar a utilização da infraestrutura dos *campi* para realização das atividades do ERE, respeitando-se as normas sanitárias de combate à COVID-19, bem como as orientações dos Comitês de Enfrentamento Locais.

§ 1º O servidor que necessitar de equipamento poderá solicitar às chefias imediatas o empréstimo de computadores e cadeiras.

§ 2º Para os servidores que não possuem afinidade com as TDICs, mesmo com a realização das capacitações oferecidas, serão criados nos *campi* sistemas de ensino colaborativo, no qual os próprios docentes poderão atuar auxiliando os colegas na utilização das ferramentas propostas.

§ 3º Caberá à Direção-Geral do campus a avaliação da viabilidade e disponibilidade dos itens para empréstimo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM**

**Art. 41.** Cada *campus* deverá, dentro de sua estrutura organizacional, acompanhar o planejamento e a execução das atividades do ERE, garantindo o apoio aos docentes em todas as etapas previstas, auxiliando-os na elaboração do Plano de Ensino, na definição das estratégias de avaliação, entre outros.

§ 1º Caberá ao professor, com apoio dos setores pedagógicos, organizar atividades de recuperação paralela para os estudantes, com o intuito de assegurar condições equânimes de ensino aprendizagem.

§ 2º O acompanhamento dos estudantes deverá ser feito para verificar a aprendizagem efetiva do conteúdo, por meio de um processo de avaliação formativo.

§ 3º O prazo de realização das atividades avaliativas pelos discentes será de, no mínimo, cinco dias corridos.

§ 4º Em questionários do SIGAA, o discente terá o direito no mínimo a duas (duas) tentativas devido às possíveis instabilidades na internet.

a) Sugere-se que a nota computada seja a melhor nota ou aquela da última tentativa.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

b) Em caso de questionários mais extensos, indica-se selecionar a opção “exibir uma pergunta por vez”.

§ 5º O professor poderá, mediante justificativa do discente, permitir a realização das atividades fora do prazo previsto.

**Art. 42.** Cada *campus* deverá, dentro de sua estrutura organizacional, criar mecanismos que facilitem o acompanhamento do acesso dos alunos às atividades síncronas e assíncronas; o apoio pedagógico para a realização das atividades propostas, entre outras estratégias.

§ 1º Recomenda-se que as postagens de atividades assíncronas no SIGAA aconteçam nos dias e horários previstos para as aulas da disciplina.

§ 2º Os campi deverão fomentar ações que permitam a autoavaliação dos estudantes, estimulando a reflexão sobre sua formação profissional e integral, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia.

**Art. 43.** As Direções de Ensino dos *campi* ou órgão equivalente deverão, em articulação com as Coordenações de Curso e as Coordenações-Gerais de Ensino, realizar acompanhamento das atividades remotas, verificando o acesso aos conteúdos e atividades propostas, a satisfação em relação às atividades e conteúdos desenvolvidos, o nível de adesão e participação dos estudantes, a avaliação do ERE, entre outros aspectos.

§ 1º Este acompanhamento será realizado duas vezes no semestre, sendo uma vez ao final da primeira metade do semestre e outra ao final do mesmo.

§ 2º O acompanhamento deverá ser realizado por meio da aplicação dos questionários:

I - Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Alunos (ANEXO I): pesquisa realizada com os discentes para a avaliação das atividades desenvolvidas;

II - Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes (ANEXO II): pesquisa realizada com os docentes para a avaliação das atividades desenvolvidas.

§ 3º Após aplicação de cada questionário, as Diretorias de Ensino de cada campus, ou órgão equivalente, deverão reunir as respostas destes questionários e promover discussões em cada campus, visando a melhoria das rotinas internas e/ou sugerindo adequações para a resolução.

§ 4º As Diretorias de Ensino de cada campus terão a possibilidade de incluir até três perguntas adicionais ao final do questionário, para melhor compreensão da realidade de cada unidade.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 44.** Caberá aos *campi*, por meio dos docentes, estudantes, da Coordenação de Curso, Diretoria de Ensino e Setor Pedagógico ou equivalente, realizar avaliação contínua acerca da metodologia, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados para a substituição de atividades presenciais.

**Art. 45.** A Pró-Reitoria de Ensino poderá publicar novas Instruções Normativas para estabelecer rotinas e procedimentos para execução do disposto neste Regulamento.

**Art. 46.** As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, em consonância com os *campi*, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

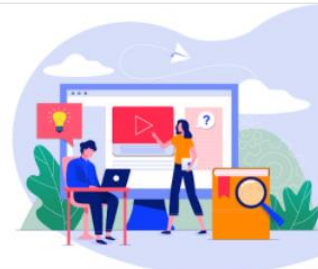
**Art. 47.** Os efeitos deste Regulamento são válidos enquanto perdurar o período de excepcionalidade definido pelo IF SUDESTE MG ou até que novas orientações sejam emitidas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

**Art. 48.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**  
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## Anexo I - Formulário Acompanhamento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Estudante

### AVALIAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL



Seção 1 de 15

## Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Estudante

Período da avaliação: XX/XX a XX/XX

Indique a opção que representa o Nível do seu Curso \*

- FIC - Formação Inicial e Continuada
- Curso EJA/EPCT
- Técnico Integrado
- Técnico (concomitante/subsequente)
- Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)
- Pós-Graduação Lato Sensu
- Pós-Graduação Stricto Sensu



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 2 de 15

## FIC - Formação Inicial e Continuada



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso \*

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 3 de 15

## Curso EJA/EPCT



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso \*

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 4 de 15

## Técnico Integrado



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso \*

Nome Curso 1

Nome Curso 2





**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 5 de 15

## Técnico (concomitante/subsequente)



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso \*

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 6 de 15

## Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso \*

Nome Curso 1

Nome Curso 2



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 9 de 15

## Avaliação das Atividades Remotas



Descrição (opcional)

Você tem conseguido acompanhar as atividades remotas propostas? \*

- Sim, sem problemas.
- Sim, com restrições (internet, recursos tecnológicos)
- Não estou conseguindo acompanhar

Como você tem acessado as atividades remotas? \*

- Internet Banda Larga
- Plano de dados móveis limitado
- Plano de dados móveis ilimitado
- Não estou conseguindo acessar

Seção 10 de 15

## Acesso às Atividades Remotas



Descrição (opcional)

Liste qual(is) o(s) motivo(s) por você não conseguir acessar as atividades remotas \*

Texto de resposta longa



## IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 11 de 15

### Avaliação Atividades Remotas

Descrição (opcional)

Por qual(is) dispositivo(s) você realiza as atividades remotas? \*

Pode marcar mais de uma opção.

Computador / Notebook

Smartphone / Tablet

Quantos dias da semana você acessa as atividades remotas? \*

1

2

3

4

5

6

7

De forma geral, você percebe que as atividades propostas no Plano de Ensino estão sendo realizadas pelos docentes? \*

Sim, na sua totalidade

Sim, parcialmente

Não

Em uma escala de 0 (nenhuma) a 10 (muita), qual o seu grau de dificuldade para compreender os conteúdos / atividades propostas pelos professores? \*

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Nenhuma dificuldade

Muita dificuldade



### IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Atribua uma nota de satisfação sobre o processo de atividades de ensino remotas: 1 (muito insatisfeito) até 10 (muito satisfeito). \*

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Muito insatisfeito            Muito satisfeito

Qual a sua percepção em relação às atividades postadas pelos professores? \*

- Insuficientes. Poderiam ser postadas mais atividades pelos professores
- Adequadas. Consigo realizar todas as atividades postadas por todos os professores obedecendo aos praz...
- Adequadas. Mas tenho tido dificuldades em realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabele...
- Adequadas. Mas não estou conseguindo realizar todas as atividades.
- Excessivas. Mas tenho conseguido realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabelecidos
- Excessivas. Não tenho conseguido realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabelecidos

Use este espaço para compartilhar ideias, boas práticas, experiências positivas que você tenha vivenciado na realização das atividades acadêmicas remotas.

Texto de resposta longa

Da mesma forma, use este espaço para compartilhar angústias, inquietações, dificuldades. Sinta-se livre para deixar nome completo e telefone, para entrarmos em contato e te ajudarmos de alguma forma.

Texto de resposta longa

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 12 de 15

## No retorno presencial



Descrição (opcional)

Você desejaria manter algumas práticas didáticas e metodológicas incorporadas durante o ERE \* após o retorno das atividades presenciais?

Sim

Não

Seção 13 de 15

## Opção por manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Quais práticas você entende que deveriam ser mantidas? \*

Texto de resposta longa

Seção 14 de 15

## Opção por não manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Qual o motivo para não manter práticas do ERE no retorno presencial? \*

Texto de resposta longa





**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Em uma escala de 1 (não satisfatório) a 10 (muito satisfatório), a sua turma está acompanhando e desenvolvendo as atividades do ERE de forma satisfatória? \*

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Não satisfatório            Muito satisfatório

Marque os recursos que você acredita que estão ajudando (ou sendo positivos) no ensino remoto. \*

Pode marcar mais de uma opção

- Aulas gravadas e disponibilizadas pelo professor
- Aulas em tempo real (ao vivo)
- Atendimento individual (Google Meet, Aplicativos de Mensagem)
- Materiais de leitura (textos, apostilas, artigos, entre outros)
- Materiais audiovisual (Videos, Áudios, PodCast, entre outros)
- Participação em fóruns
- Listas de Exercícios

**IF SUDESTE MG – REITORIA**  
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## Anexo II - Formulário Acompanhamento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes

 **INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**AVALIAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL**



Seção 1 de 5

### Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes

Período da avaliação: XX/XX a XX/XX

Nome Completo: \*

Texto de resposta curta

Em qual(is) nível(is) de ensino você está atuando durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE)? \*

Pode marcar mais de uma opção

- FIC - Formação Inicial e Continuada
- Curso EJA/EPCT
- Técnico Integrado
- Técnico (concomitante/subsequente)
- Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)
- Pós-Graduação Lato Sensu
- Pós-Graduação Stricto Sensu





**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Em uma escala de 1 (Nenhuma) a 10 (Muita), qual o seu grau de dificuldade na elaboração/postagem dos materiais para o ERE. \*

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Nenhuma	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muita

Qual a sua percepção sobre o engajamento dos alunos nas atividades do ERE? \*

- Nenhuma participação (os alunos não realizam as atividades propostas)
- Pouca participação (parcela pequena de alunos realizam as atividades propostas)
- Média participação (cerca de metade dos alunos realizam as atividades propostas)
- Muita participação (Maioria dos alunos realizam as atividades propostas)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

De forma geral, as propostas do Plano de Ensino estão sendo realizadas pelos estudantes? \*

- Sim, na sua totalidade
- Sim, parcialmente
- Não

Dentre os recursos utilizados, marque aqueles que você acredita que têm contribuído para o aprendizado dos alunos. \*

Pode marcar mais de uma opção

- Aulas gravadas e disponibilizadas por você
- Aulas em tempo real (ao vivo)
- Atendimento individual (Google Meet, Aplicativos de Mensagem)
- Materiais de leitura (textos, apostilas, artigos, entre outros)
- Materiais audiovisuais (Videos, Áudios, PodCast, entre outros)
- Participação em fóruns
- Listas de Exercícios
- Outro: \_\_\_\_\_

Use este espaço para compartilhar ideias, boas práticas, experiências positivas que você tenha vivenciado na realização das atividades acadêmicas remotas.

Texto de resposta longa

Da mesma forma, use este espaço para compartilhar angústias, inquietações, dificuldades, para entrarmos em contato e te ajudarmos de alguma forma.

Texto de resposta longa



## IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

### Seção 2 de 5

## No retorno presencial



Descrição (opcional)

Você desejaria manter algumas práticas didáticas e metodológicas incorporadas durante o ERE \* após o retorno das atividades presenciais?

Sim

Não

### Seção 3 de 5

## Opção por manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Quais práticas você entende que deveriam ser mantidas? \*

Texto de resposta longa

### Seção 4 de 5

## Opção por não manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Qual o motivo para não manter práticas do ERE no retorno presencial? \*

Texto de resposta longa



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

## **CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

### **RESOLUÇÃO CONSU Nº 42/2021, DE 20-10-2021**

Aprova o Regulamento do Ensino Combinado Emergencial – ECE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e à distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição n.º 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01,

*Considerando* a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 2 de fevereiro de 2016, que define diretrizes operacionais nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

*Considerando* o Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IF Sudeste MG, 2018;

*Considerando* a Instrução Normativa n.º 03, de 23 de setembro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Instrução Normativa n.º 04, de 23 de setembro de 2019, da Pró-Reitoria de

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Portaria MEC n.º 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

*Considerando* a Nota Técnica Conjunta MPT/PGT n.º 05/2020, de 18 de março de 2020, que tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

*Considerando* a Portaria-R n.º 237/2020, de 25 de março de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho remoto no IF Sudeste MG, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19;

*Considerando* a Portaria MEC n.º 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

*Considerando* a Instrução Normativa n.º 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* o Decreto n.º 10.329, de 28 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

*Considerando* o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

*Considerando* o Parecer CNE/CP n.º 9/2020, de 08 de junho de 2020, que faz um reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020, de 28 de abril de 2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

*Considerando* a Portaria-R n.º 383, de 16 de junho de 2020, que institui o Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos;

*Considerando* a Portaria MEC n.º 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC n.º 343, de 17 de março de

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

2020, n.º 345, de 19 de março de 2020, e n.º 473, de 12 de maio de 2020;

*Considerando* a Instrução Normativa n.º 03, de 23 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa n.º 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Portaria MEC n.º 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do Sistema Federal de Ensino, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

*Considerando* a Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 (conversão da Medida Provisória n.º 934, de 2020);

*Considerando* a Resolução 32/2020, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta o Ensino Remoto Emergencial do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG n.º 05, de 04 de setembro de 2020, dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a execução do Ensino Remoto Emergencial - ERE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG;

*Considerando* a Instrução Normativa Conjunta n.º 01, de 17 de setembro de 2020, dispõe sobre orientações gerais acerca dos estágios, das práticas que exijam laboratórios e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* a Instrução Normativa no 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

*Considerando* a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

*Considerando* a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG n.º 01, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a implementação da Resolução CONSU n.º 32/2020 no ano letivo de 2021;

*Considerando* a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

*Considerando* a documentação constante no Processo nº 23223.003601/2021-98, e, ainda;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**


Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

*Considerando* a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 20-10-2021,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o REGULAMENTO DO ENSINO COMBINADO EMERGENCIAL – ECE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal, conforme em anexo.

Documento assinado digitalmente  
 Andre Diniz de Oliveira  
Data: 22/10/2021 13:40:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira  
Reitor – IF Sudeste MG  
Dec. Presidencial – DOU de 22-04-2021



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**REGULAMENTO DO ENSINO COMBINADO EMERGENCIAL DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

(Cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação)

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Autorizar, no âmbito do IF Sudeste MG, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal, o uso da estratégia de Ensino Combinado Emergencial (ECE) com a finalidade de assegurar o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e das atividades de ensino previstas para os períodos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus - Covid-19, possibilitando o retorno de algumas atividades educacionais presenciais quando autorizado pelos órgãos competentes.

**§1º** Para fins da organização do previsto no caput deste artigo, entende-se por estratégia de ECE a utilização conjugada entre atividades de ensino ofertadas de forma remota e atividades de ensino ofertadas de forma presencial como possibilidade do retorno gradual das atividades educacionais presenciais, diante do contexto de excepcionalidade ocasionado pela pandemia Covid-19 e de acordo com as orientações dos órgãos sanitários e de saúde pública em cada localidade do estado.

**§ 2º** As atividades de ensino que serão realizadas de forma presencial deverão ser analisadas e aprovadas pelo Conselho de Campus de cada unidade. No Campus que não possuir Conselho de Campus, a decisão será do Diretor-Geral junto a seus Diretores e Coordenadores Sistêmicos. Nos Campi Avançados essa decisão será do Reitor, com o Diretor e seus Coordenadores Sistêmicos.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 2º** A realização das atividades de ensino de forma presencial pressupõe o atendimento de todas as normas de segurança contidas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

Parágrafo único: Todos os protocolos de segurança definidos pelo IF Sudeste MG, Comissões do Projeto Reencontro e pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal deverão ser observados para realização das atividades presenciais.

**Art. 3º** Atividades como reuniões pedagógicas, colegiados, conselhos de classe, e as demais ações não diretamente relacionadas às atividades de ensino previstas no art. 4º, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma remota.

**Art. 4º** A oferta de aulas de forma presencial e remota deverá estar em conformidade com as regulamentações vigentes sobre a jornada de trabalho dos servidores.

## **CAPÍTULO II**

### **DA OFERTA DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 5º** A título deste regulamento, entendem-se como 'Atividades de Ensino': Disciplinas ou parte delas, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Apresentação de TCC, Projetos de Ensino, Monitoria, Mediação digital, Tutoria, Atividades complementares, Estágio, Práticas profissionais e Atendimento extraclasse (Plantão tira-dúvidas e Revisão).

Parágrafo único: As atividades de ensino serão divididas em duas categorias:

I - Atividades de ensino remotas.

II - Atividades de ensino presenciais.

**Art. 6º** As atividades de ensino remotas serão ofertadas virtualmente e deverão seguir o que está disposto na Resolução CONSU 41/2021 do Novo Ensino Remoto Emergencial.

**Art. 7º** As atividades de ensino presenciais poderão ser ofertadas nos *campi* e deverão seguir o que está disposto neste regulamento.

**Art. 8º** As disciplinas ou parte delas, Orientação de TCC, Apresentação de TCC, deverão ter sua oferta avaliada pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso, levando-se em conta

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

tanto a possibilidade de adaptação para o ensino remoto quanto a conveniência de se ofertar de forma presencial.

**Art. 9º** Os projetos de ensino, monitoria, mediação digital, tutoria e atendimento extraclasse (Plantão tira-dúvidas e Revisão) deverão ter sua oferta avaliada pela Direção de Ensino do *campus* ou órgão equivalente e coordenações gerais de ensino ou órgão equivalente, levando-se em conta tanto a possibilidade de oferta remota quanto a possibilidade de se ofertar de forma presencial.

**Art. 10** Entendendo-se que os cursos integrados sugerem a possível verticalização acadêmica do estudante, os conteúdos teóricos e práticos deverão ser ofertados dentro do período letivo previsto no Calendário Acadêmico Emergencial.

§ 1º Os conteúdos teóricos deverão ser ofertados ao longo de todo o ECE de forma totalmente remota.

§ 2º Os conteúdos deverão ser ofertados, prioritariamente, de forma remota.

§ 3º O colegiado do curso deverá avaliar qual conteúdo prático poderá ser ofertado presencialmente.

§ 4º Os conteúdos ofertados presencialmente deverão ser ofertados, também, de forma remota resguardando o processo de ensino e aprendizagem dos discentes que optarem por não participar das aulas presenciais.

§ 5º Caso seja necessário a interrupção das aulas presenciais, os conteúdos práticos que serão ministrados deverão ser adaptados e ofertados de forma remota.

**Art. 11** Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, poderão ser oferecidas atividades de ensino presenciais, com ênfase na formação prática do estudante, no formato de dias de campo, cursos, oficinas, eventos e projetos.

§ 1º Essas atividades devem ser planejadas, preferencialmente de forma integrada pelos docentes do curso e deverão ter sua oferta avaliada pelo Colegiado de Curso, levando-se em conta a conveniência de ser ofertada de forma presencial.

§ 2º As atividades de ensino presenciais oferecidas para os discentes dos cursos integrados devem ser certificadas pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente e são facultativas aos discentes.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 12** As atividades de ensino presenciais poderão ser organizadas em semanas ou dias letivos, conforme análise e decisão do colegiado do curso.

**Art. 13** A oferta de atividades de ensino presenciais nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e graduação terão a seguinte prioridade:

I - Disciplinas ou parte delas, estágio curricular e atividades laboratoriais, que ficaram pendentes para formandos de semestres anteriores;

II - Disciplinas ou parte delas, estágio curricular e atividades laboratoriais, para formandos do semestre atual;

III - Disciplinas ou parte delas, não ofertadas nos semestres anteriores para discentes não formandos;

IV - Estágio curricular e atividades laboratoriais, não ofertadas nos semestres anteriores para discentes não formandos;

V - Disciplinas ou parte delas, que são do semestre atual e que são pré-requisitos ou co-requisitos para outras disciplinas;

VI - Disciplinas ou parte delas, que são do semestre atual e que não são pré-requisitos ou co-requisitos para outras disciplinas;

VII - Atividades de Ensino que não se encaixam em nenhuma das situações anteriores.

§ 1º A prioridade de oferta das atividades de ensino do inciso I e II deste artigo será para os formandos.

§ 2º A prioridade de oferta das atividades de ensino do inciso I será para as turmas mais antigas que tenham formandos matriculados.

§ 3º Caso não haja espaço ou horário suficiente para a oferta de todas as Atividades de Ensino dentro de um mesmo nível de prioridade, caberá à Direção de Ensino em Conjunto com Direção-geral decidir quais atividades serão oferecidas.

**Art. 14** A organização das atividades de ensino presenciais deve priorizar o agrupamento das atividades de um mesmo professor e turma por dia, evitando a presença de muitos docentes e

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

turmas diferentes no *campus*.

**Art. 15** No planejamento das atividades de ensino presenciais, deverá estar previsto a subdivisão das turmas, para evitar aglomerações e atender às normas de segurança e distanciamento definidas pelo IF Sudeste MG.

**Art. 16** Recomenda-se que os intervalos, caso sejam necessários, fiquem organizados em horários diferentes ou em áreas distintas, preferencialmente com a supervisão de um servidor, para evitar aglomeração de discentes de turmas diversas nas áreas comuns.

**Art. 17** As atividades de ensino referentes ao atendimento extraclasse aos discentes deverão ser feitas, preferencialmente, de forma remota, para evitar aglomeração e utilização dos espaços físicos do *campus*.

Parágrafo único: No caso de atendimento extraclasse de discente do público da educação especial, o atendimento deverá ser mediado pelo setor responsável junto ao professor, o estudante e a família, no caso de discente menor de 18 anos.

**Art. 18** Nas atividades de ensino presenciais, os horários deverão respeitar os mesmos turnos de oferta dos cursos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 19** Além do quadro com os horários de aula de cada disciplina, poderá ser elaborado também quadro de horário para Atividades Presenciais, visto a necessidade de divisão das turmas.

§ 1º O quadro de horário de aula será utilizado como base para a organização e realização das atividades remotas de forma síncrona.

§ 2º Assim como já ocorre com o quadro de horários de disciplinas, deverá ser dada ampla divulgação do quadro de horário das atividades de ensino presenciais a todos os discentes e servidores do *campus*.

§ 3º Não poderão ocorrer encontros síncronos no mesmo dia das atividades de ensino presenciais, exceto para os cursos em tempo integral.

§ 4º Não poderão ocorrer encontros síncronos no mesmo turno, para os cursos em tempo integral.

§ 5º Na elaboração do quadro de horários, as atividades de ensino referentes às aulas presenciais terão prioridade sobre momentos síncronos.

**Art. 20** Será permitido o cômputo de frequência e avaliação prática dos conteúdos nas aulas presenciais.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Parágrafo único: Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, a avaliação prática deverá ser adaptada para a forma remota para os discentes que optaram, previamente, por não participar das aulas presenciais.

**Art. 21** Caso alguma disciplina, ofertada por completo ou parcialmente de forma presencial, precisar ser suspensa, por qualquer motivo, esta disciplina ficará pendente para o discente e deverá ser ofertada novamente em outro momento de forma presencial.

Parágrafo único: Se a disciplina ou o conteúdo de disciplina, que estava sendo ofertada de forma presencial, for possível de ser adaptada para a forma remota, esta poderá continuar sendo ofertada conforme resolução do ERE.

**Art. 22** Para realização de aulas de campo e visitas técnicas, todos os procedimentos de segurança definidos pelo IF Sudeste MG deverão ser seguidos.

**Seção I**

**Do discente público da educação especial**

**Art. 23** O planejamento e a execução das atividades do ECE para os discentes, público da educação especial, realizadas pelos docentes, terão o apoio e a orientação das equipes do Núcleo de Ações Inclusivas - NAI de cada *campus* ou seus representantes.

**Art. 24** Deverá haver um diálogo constante entre o docente responsável por cada componente curricular que terá atividades presenciais e a equipe do NAI ou seus representantes. Desta forma, assegurar-se-á aos discentes, público da educação especial, a adequação do tempo, do modo, da ferramenta de ensino e de avaliação para as atividades do ECE, com a adoção de medidas de acessibilidade e biossegurança que considerem suas necessidades e que promovam o ensino-aprendizagem.

**Art. 25** A oferta das atividades presenciais durante o ECE considerará as singularidades do discente público da educação especial e deverá seguir os protocolos de biossegurança e as orientações do [Guia Orientador: Ações inclusivas para atendimento ao público-alvo da educação especial no IF Sudeste MG.](#)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 1º No caso da surdez, poderá ser requerida a presença de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), garantindo-se o distanciamento adequado entre essas pessoas.

§ 2º Em casos de cegueira/baixa visão, a utilização das mãos é constante, seja para exploração tátil, seja para uso de bengalas; além do apoio de terceiros para orientação e mobilidade. Portanto, deve-se redobrar os cuidados com assepsia dos espaços utilizados por estas pessoas.

§ 3º Em alguns casos da deficiência física, poderá ser requerida uma pessoa para apoio ao cadeirante, que deverá respeitar e seguir os protocolos de biossegurança desta instituição.

§ 4º Nos casos de discentes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) ou Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), estes poderão requerer leitor/transcritor em momentos de atividades avaliativas, garantindo-se o distanciamento adequado entre essas pessoas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 26** Para a realização das atividades de ensino presenciais o discente ou responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá assinar o Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades presenciais (Anexo I do Plano de Retomada das Atividades Presenciais).

§ 1º Os discentes deverão ter acesso ao conteúdo do Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades de ensino presenciais ainda durante o período de matrícula e renovação de matrícula, juntamente com outras informações sobre o curso, como horários de aula e horário de atividades presenciais.

§ 2º No Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades presenciais constarão informações sobre como serão as rotinas de segurança do *campus* e como proceder no caso de suspeita de contaminação do próprio discente ou pessoa que resida no mesmo domicílio.

§ 3º Na renovação da matrícula, os discentes deverão encaminhar o Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades presenciais para o setor de Registro Acadêmico.

§ 4º Caso o discente dos cursos integrados participe de alguma atividade de ensino presencial, o Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades presenciais deverá ser entregue assinado pelo discente, ou responsável legal, no caso de menor de idade, no setor de Registro Acadêmico até o ato do início da atividade de ensino presencial.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 27** Caberá ao estudante ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e graduação a decisão de participar ou não das atividades de ensino presenciais oferecidas pelo *campus*.

§1º A coordenação do curso deverá disponibilizar aos discentes e ao Registro Acadêmico, em até 40 (quarenta) dias após a publicação do Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG, informações sobre as disciplinas que poderão ter atividades presenciais.

§ 2º Os discentes poderão solicitar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, trancamento da matrícula em disciplinas que possam ter atividades presenciais após a publicação do Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IF Sudeste MG.

§ 3º Excepcionalmente durante a vigência do ECE, não se aplicarão as regras previstas no artigo 30 do RAG, que normatizam o trancamento de disciplinas.

§ 4º A não participação nas atividades de ensino presenciais das disciplinas, implicará em disciplina pendente no curso em que o discente está matriculado, devendo o discente ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, estarem cientes de que seu cumprimento é imprescindível para a conclusão do curso e que a (re)oferta pelo *campus* será feita considerando o planejamento e as condições para a organização da oferta.

§ 5º Compete ao professor emitir um documento comprobatório (Anexo I) com informações sobre a disciplina com carga horária pendente de semestres anteriores com o objetivo de subsidiar os discentes para solicitações futuras de Exame de Proficiência ou Aproveitamento por meio validação de conhecimentos e experiências anteriores.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** A Pró-Reitoria de Ensino poderá publicar Instruções Normativas para estabelecer rotinas e procedimentos para execução do disposto neste Regulamento.

**Art. 29** As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, em consonância com os *campi*, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**Art. 30** Os efeitos deste Regulamento são válidos enquanto perdurar o período de excepcionalidade definido pelo IF SUDESTE MG ou até que novas orientações sejam emitidas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

**Art. 31** Adicionalmente às definições contidas nesta resolução, as regras previstas no RAG - Regulamento Acadêmico de Graduação, RAT - Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio e Regulamento Acadêmico dos Cursos de Formação Inicial e Continuada deverão ser observadas para realização das Atividades de Ensino Presencial.

**Art. 32** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**ANEXO I**

**EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM DISCIPLINA**

Declaro para os devidos fins que o discente \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_ cursou parcialmente a disciplina de acordo com as informações a seguir:

<b>Nome e código da Disciplina</b>	<b>Cálculo II - MAT 02120</b>
<b>Carga horária total em horas</b>	<b>80 horas</b>
<b>Carga horária ministrada em horas</b>	<b>60 horas</b>
<b>Ano/semestre de oferta</b>	<b>2020/1</b>
<b>Percentual (%) de Frequência do estudante na carga horária ministrada</b>	<b>70%</b>
<b>Valor das Avaliações aplicadas</b>	<b>7 pontos</b>
<b>Rendimento do estudante nas avaliações</b>	<b>5 pontos</b>

**Observação: O texto em vermelho deverá ser substituído pelas informações reais da disciplina, pois este anexo é só um exemplo a ser seguido.**

---

(Nome e assinatura do docente)

(SIAPE)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## **CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

### **RESOLUÇÃO CONSU Nº 44/2021, DE 20-10-2021**

Aprovar o Plano de Retomada das atividades presenciais Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).


O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição n.º 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01,

*Considerando* a documentação constante no Processo nº 23223.003642/2021-84, e, ainda;

*Considerando* as reuniões extraordinárias do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizadas em 18-10-2021, 19-10-2021 e 20-10-2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme em anexo.

Documento assinado digitalmente  
 Andre Diniz de Oliveira  
Data: 22/10/2021 16:45:21-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira  
Reitor – IF Sudeste MG  
Dec. Presidencial – DOU de 22-04-2021

# **PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IF SUDESTE MG**

## **SUMÁRIO**

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS: UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA</b>	<b>5</b>
<b>3. CONDICIONANTES PARA RETORNO PRESENCIAL</b>	<b>7</b>
<b>3.1. Cenários da retomada das atividades</b>	<b>7</b>
<b>3.1.1.1. Avançar do Cenário 1 para o Cenário 2</b>	<b>10</b>
<b>3.1.1.2. Avançar do Cenário 2 para o Cenário 3</b>	<b>11</b>
<b>3.1.1.3. Avançar do Cenário 3 para o Cenário 4</b>	<b>11</b>
<b>3.3. Cuidados com os servidores</b>	<b>19</b>
<b>3.4. Atividades de Ensino para os Cursos Técnicos e Graduação</b>	<b>20</b>
<b>3.4.1. Oferta das atividades</b>	<b>21</b>
<b>3.5. Atividades de Ensino para a Pós-Graduação e atividades de Pesquisa e Extensão.</b>	<b>23</b>
<b>3.5.1. Atividades de Ensino para a Pós-Graduação</b>	<b>23</b>
<b>3.5.2. Atividades de Pesquisa</b>	<b>24</b>
<b>3.5.3. Atividades de Extensão</b>	<b>24</b>
<b>3.6. Adequações dos ambientes e novas rotinas</b>	<b>24</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>25</b>
<b>5. REFERÊNCIAS</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>29</b>

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia de covid-19 tem exigido, desde março de 2020, adaptações na forma de funcionamento do Instituto Federal do Sudeste MG (IF Sudeste MG), com migração da maioria das atividades para o modo remoto. As atividades consideradas essenciais para o funcionamento da instituição como limpeza, segurança, serviços de portaria e manutenção dos *campi* e reitoria foram mantidas na forma presencial. Desde então, há um esforço coletivo para que as atividades continuem sendo desenvolvidas com a mesma qualidade, porém é inegável a falta que a presença física nos ambientes da reitoria e dos *campi* faz na vida de todos.

Diante dessa situação, o IF Sudeste MG está dando continuidade ao Projeto Reencontro. No início, este projeto era composto por 10 (dez) comissões constituídas por servidores e discentes e tinha como objetivo refletir sobre quando, como e em que condições seria o "reencontro" de alunos, servidores e funcionários terceirizados e, elaborar Regulamentos, Editais e Protocolos (*E-book*) para orientar e dar prosseguimento às atividades institucionais. Sendo eles:

- Resolução nº 32, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial - ERE, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes presenciais e a distância, Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos de Graduação;
- Resolução nº 33, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial - ERE, para os Cursos de Pós-Graduação;
- E-book - Projeto Reencontro: adequações no ambiente dos *campi* e reitoria, de 06 de julho de 2020;
- E-book - Projeto Reencontro: conectividade e acesso à internet dos estudantes, de agosto de 2020;
- Cartilha de orientação do Ensino Remoto Emergencial - ERE, de 16 de setembro de 2020;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Webinar e cartilha para tirar dúvidas sobre direitos autorais e de imagem no ERE, em 17 de setembro de 2020;
- Editais de seleção de bolsista para apoio na educação especial no ERE, de 22 de setembro de 2020;
- Editais de processo de seleção para mediadores digitais, de 23 de setembro de 2020;
- Editais de Benefício de Inclusão Digital, de 02 de outubro de 2020;
- Webinar para analisar primeiro mês de ERE, em 16 de outubro de 2020;
- Vídeo de orientações para estudantes no ERE, de 20 de outubro de 2020;
- E-book - Projeto Reencontro: definição de novas rotinas nos campi e reitoria, de outubro de 2020;
- E-book - Projeto Reencontro: diretrizes para o cuidado com os servidores, de outubro de 2020.

Para dar continuidade e retornar com as atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 de forma remota, foi promovido pelo Instituto uma semana de ambientação e acolhimento. Nesta semana, especificamente em 14 de setembro de 2020, foi realizada uma webinar: "A (re)invenção da sala de aula no ERE: desafios e possibilidades para a prática docente" e, após essa semana, as aulas iniciaram no dia 21 de setembro com outra webinar: "Abertura do ERE e I Mostra Cultural".

Devido a situação duradoura da pandemia, foi necessário iniciar o ano letivo de 2021, ainda de forma remota, com início das atividades acadêmicas por meio da "Aula de Acolhimento" no dia 19 de maio de 2021 e lançamento do Manual do Estudante. Durante todo este período o IF Sudeste MG tem enfrentado desafios diários procurando a manutenção do ensino de qualidade aos estudantes e preocupando-se com a saúde física e mental da comunidade acadêmica.

Tendo em vista a evolução do processo de vacinação dos servidores, discentes e funcionários terceirizados das instituições da rede federal e as adaptações aos protocolos de biossegurança, após mais de quinze meses de atividades realizadas remotamente, o IF Sudeste MG, através do Projeto Reencontro iniciou o planejamento do retorno presencial.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Ressalta-se que este retorno será gradual, realizando sempre o controle de aglomerações e com a exigência de medidas de distanciamento social e de biossegurança. Além disso, deverá estar alinhado aos indicadores epidemiológicos e às recomendações expressas nos protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias locais e estaduais por meio de seus Planos e Programas de monitoramento e combate à pandemia do coronavírus.

Cabe destacar que, os municípios que possuem *campus* do IF Sudeste MG, Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá estão vinculados ao Plano Minas Consciente do Governo de Minas Gerais e, o município de Juiz de Fora, que além de ter um *campus* é a sede da reitoria do Instituto, está seguindo o Programa Juiz de Fora Viva – Cidade em Movimento. Tanto o Plano como o Programa são responsáveis por apresentar as considerações para o retorno das atividades de ensino de forma presencial.

O planejamento deste retorno seguro às atividades presenciais, seguirá orientações e diretrizes gerais, com a preparação dos ambientes e engajamento da comunidade escolar de forma a garantir soluções coletivas que ampliem a defesa do direito à educação. Nesse sentido, é importante persistir na implementação consistente de ações para retardar a disseminação do vírus, com adoção de medidas para proteger a si próprios e às outras pessoas nos locais onde vivem, trabalham, aprendem e se divertem. As medidas essenciais de mitigação (uso correto de máscaras, higiene das mãos, distanciamento físico, ventilação dos ambientes e rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena) devem permanecer mesmo após a imunização, até que tenhamos o controle da pandemia.

## **2. PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS: UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA**

De acordo com Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (acesso em outubro de 2021), o IF Sudeste MG com suas 10 (dez) unidades acadêmicas e 1 (uma) unidade administrativa (Reitoria), possui, 685 (seiscentos e oitenta e cinco) docentes e 627 (seiscentos e vinte e sete) técnicos e, em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Acadêmicas do IF sudeste MG - SIGAA (acesso em outubro de 2021), o instituto conta com 12474 (doze mil e quatrocentos e setenta e quatro) discentes matriculados, além de dezenas de trabalhadores terceirizados. Tendo em vista que os impactos da pandemia vão além dos diretamente relacionados ao vírus e à doença, estando entre estes os relacionados à saúde mental e atenção psicossocial (Noal et all, 2020), é importante sinalizar novos horizontes e perspectivas para um retorno presencial, gradual e seguro.

Com base na ciência e tendo como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde, é preciso orientar a comunidade acadêmica do IF Sudeste MG, sobre quais são as balizas para planejar o retorno presencial gradual e seguro de atividades administrativas e acadêmicas, considerando a relevância e a responsabilidade social do Instituto.

Nesse sentido, o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do IF Sudeste MG, um produto do Projeto Reencontro, tem a finalidade de apresentar um planejamento estabelecendo critérios para definição e escolha das atividades que poderão ser retomadas de forma presencial, com segurança e em respeito aos protocolos de biossegurança estabelecidos durante a pandemia do COVID-19.

Esta proposta foi construída de forma coletiva, a partir dos trabalhos realizados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Pandemia e pelas Comissões (central e temáticas) do Projeto Reencontro, reestruturadas no dia 29 de junho de 2021, da seguinte forma:

- Comissão Central - Coordenação, orientação e definição de ações e atividades para as comissões Temáticas;
- Comissão 1 - Adequações de ambientes e definição de novas rotinas;
- Comissão 2 - Cuidados com os servidores;
- Comissão 3 - Regulamentação e orientação das atividades de pesquisa, Pós-Graduação e extensão;
- Comissão 4 - Desenvolvimento de ações de comunicação;
- Comissão 5 - Desenvolvimento e cuidados com os estudantes;



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Comissão 6 - Assessoramento e orientação das atividades de ensino;
- Comitê de acompanhamento e avaliação da pandemia - Assessoramento da Gestão do IF Sudeste MG para garantir o retorno presencial seguro.

Estas comissões contam com a participação de dirigentes, cargos e funções estratégicos, representantes docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e estudantes do IF Sudeste MG, de gestão integrada e compartilhada no estabelecimento de condicionantes para o retorno presencial.

Considerando o atual cenário epidemiológico e as ações de biossegurança e de contingências que deverão ser executadas nos *campi* e na reitoria, este documento é estruturado da seguinte forma:

- Condicionantes para o retorno presencial;
- Desenvolvimento e cuidados com os estudantes;
- Cuidados com os servidores;
- Atividades de Ensino para os Cursos Técnicos e Graduação;
- Atividades de Ensino para a Pós-Graduação e atividades de Pesquisa e Extensão;
- Adequações dos ambientes e novas rotinas.

### **3. CONDICIONANTES PARA RETORNO PRESENCIAL**

#### **3.1. Cenários da retomada das atividades**

O Retorno às atividades presenciais será conforme este Plano de Retomada, Regulamentos para o Ensino Remoto (ERE) e Ensino Combinado (ECE), Portarias, Documentos e E-books produzidos pelas Comissões e Regulamentações vigentes sobre a jornada de trabalho dos servidores. Além disso, como o retorno ocorrerá de forma gradual, o IF Sudeste MG estabeleceu os seguintes cenários:

Cenário 1: Atividades Remotas - atividades presenciais suspensas, exceto as definidas pela Reitoria e Diretorias das Unidades como essenciais.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Cenário 2: Atividades Combinadas com alternância gradual - retorno gradativo de atividades presenciais:

- Para os Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes e de Graduação, retorno somente de disciplinas ou parte delas com conteúdo prático não adaptáveis ao ensino remoto que tenham formandos matriculados e, visitas técnicas curriculares previstas no PPC que ficaram pendentes para formandos;
- Para a Pós-Graduação, retorno de disciplinas e conteúdo de disciplinas de acordo a Resolução CONSU nº 43/2021 do Regulamento do Ensino Combinado Emergencial (ECE) da Pós-Graduação;
- Retorno de trabalhos administrativos e serviços essenciais para a realização das atividades deste cenário.

Observação: As atividades de ensino dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio permanecerão remotas no cenário 2.

Cenário 3: Atividades Combinadas com alternância regular - ampliação do retorno de atividades presenciais.

- Para os Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes e de Graduação, retorno regular das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme resoluções específicas que dizem respeito à retomada de atividades combinadas (presencial e remota).
- Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, retorno regular das aulas de conteúdos práticos para as turmas do 3º ano, conforme Resolução CONSU nº 42/2021 do Regulamento do Ensino Combinado Emergencial (ECE).
- Realização de oficinas práticas, dias de campo e ações similares que visam atender a demanda de atividades presenciais previstas nas disciplinas e que não puderam ser ofertadas no ERE.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Retorno de todos os trabalhos administrativos na reitoria e nos *campi* organizando os setores com base em rodízio de profissionais, diversidade de horários e manutenção de quantitativo dentro do mínimo necessário para o atendimento às boas práticas de biossegurança e conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Cenário 4: Atividades presenciais plenas.

- Retorno presencial de todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de trabalhos administrativos dos servidores que ainda não haviam retornado no cenário 3.

Uma vez determinado pela gestão a alteração de cenário, e publicado nos meios oficiais, as unidades deverão atender às premissas do novo cenário em até 15 dias corridos. Em circunstâncias de intercorrências em âmbito local, este período poderá ser flexibilizado a partir do entendimento entre a gestão da unidade e do IF Sudeste MG.

**3.1.1. Critérios para avançar de cenários**

A Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e outros organismos internacionais recomendam alguns critérios ao planejar a retomada das atividades escolares presenciais e alertam para indicadores que reflitam a realidade local e de cada país. No Brasil, é utilizado alguns dos indicadores construídos e orientados por organismos nacionais e internacionais, como o Centro para Controle e Prevenção de Doenças (CDC) e o CONASS/CONASEMS, sendo utilizados como indicadores a taxa de ocupação de leitos, taxa de positividade de RT-PCR na população, taxa de contágio, casos novos, entre outros. O CDC atualizou em 09/07/2021 alguns dos indicadores para o retorno às aulas com vistas à tomada de decisão pelos gestores públicos. É essencial proteger toda a comunidade escolar e diminuir a disseminação do SARS-CoV-2.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Observação: Os critérios de retorno que estão elencados a seguir que dizem respeito ao Índice de vacinação, Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 e ao Percentual (%) de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 devem ser avaliados separadamente por macrorregião para que uma não interfira no avanço ou retrocesso de cenário da outra.

**3.1.1.1. Avançar do Cenário 1 para o Cenário 2**

A mudança do cenário 1 para o cenário 2 estará condicionada ao atendimento simultâneo de todos os critérios a seguir:

- Índice de vacinação da população total nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais acima de 40%: 2ª dose ou dose única. <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>.
- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais  $(R) < 1$  (<https://loft.science/><sup>1</sup>)
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos abaixo de 60% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>).
- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 entre 5% e 7,9% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia><sup>3</sup>).

<sup>1</sup> Este indicador mede a transmissibilidade do agente infeccioso, a taxa de contágio e o seu cálculo leva em consideração uma população não vacinada, o número de infectados e casos em um dado momento. O valor de  $R_0$  informa quantas pessoas podem ser contaminadas a partir de uma ou mais pessoas infectadas. O valor ideal de  $R$  para maior segurança nas decisões de reabertura é  $R < 0,5$  por, pelo menos, 7 dias, enquanto valores abaixo de 1 nos indicam a redução da transmissão, com diminuição da taxa de contágio. Quanto menor o valor, menor será a chance de contágio.

<sup>2</sup> Percentagem de testes de diagnóstico e rastreamento positivos durante os últimos 7 dias é calculada dividindo o número de testes positivos durante os últimos 7 dias pelo número total de testes resultantes no mesmo período. Percentual entre 5 e 7,9 demonstram que a transmissão do vírus está moderada e o percentual abaixo de 5 que a transmissão do coronavírus está baixa.

<sup>3</sup> Percentagem de testes de diagnóstico e rastreamento positivos durante os últimos 7 dias é calculada dividindo o número de testes positivos durante os últimos 7 dias pelo número total de testes resultantes no mesmo período. Percentual entre 5 e 7,9 demonstram que a transmissão do vírus está moderada e o percentual abaixo de 5 que a transmissão do coronavírus está baixa.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**3.1.1.2. Avançar do Cenário 2 para o Cenário 3**

A mudança do cenário 2 para o cenário 3 estará condicionada ao atendimento simultâneo de todos os critérios a seguir:

- Índice de vacinação da população total das macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais acima de 70%: 2ª dose ou dose única (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>)
- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais  $(R) < 0,8$  (<https://loft.science/>).
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos abaixo de 40% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)
- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 5% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

**3.1.1.3. Avançar do Cenário 3 para o Cenário 4**

A mudança do cenário 3 para o cenário 4 estará condicionada ao atendimento simultâneo de todos os critérios a seguir:

- Índice de vacinação da população total das macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais acima de 85%: 2ª dose ou dose única (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>)
- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais  $(R) < 0,5$  (<https://loft.science/>).
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos abaixo de 20% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor ou igual a 0% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>)

### **3.1.2. Critérios para retroceder de cenários**

#### **3.1.2.1 Retroceder do cenário 2 para o 1**

O retrocesso do cenário 2 para o cenário 1 deverá ocorrer quando pelo menos 2 critérios abaixo estejam sendo observados:

- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais  $(R) > 1$  (<https://loft.science/>)
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos acima de 70% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)
- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior que 20% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>)

#### **3.1.2.2 Retroceder do cenário 4 ou 3 para o 2**

O retrocesso do cenário 3 para o cenário 2 deverá ocorrer quando pelo menos 2 critérios abaixo estejam sendo observados:

- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais entre 0,85 e 1,0 (<https://loft.science/>)
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos acima de 50% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 entre 10 e 20% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>)

**3.1.2.3 Retroceder do cenário 4 para o 3**

O retrocesso do cenário 4 para o cenário 3 deverá ocorrer quando pelo menos 2 critérios abaixo estejam sendo observados:

- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais (R) entre 0,5 e 0,8 (<https://loft.science/>)
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos acima de 30% (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)
- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 entre 5 e 8% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>)

**3.1.2.4 Retroceder do cenário 4 ou 3 para o 1**

O retrocesso do cenário 4, 3 ou 2 para o cenário 1 deverá ocorrer quando pelo menos 2 critérios abaixo estejam sendo observados:

- Média móvel de sete dias consecutivos da Taxa de contágio do estado de Minas Gerais (R)>1 (<https://loft.science/>)
- Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 ocupados nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais com média móvel de sete dias consecutivos acima de 70% ou acima de 90% em sete dias consecutivos. <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>
- Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior que 20% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>)

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

### **3.1.3. Critérios para realização de atividades dentro dos cenários**

Em qualquer cenário, deve ser observado o cumprimento dos condicionantes abaixo para realizar atividades presenciais.

- O Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e o Monitoramento devem estar implementados (E-book da Comissão 1 - C1);
- O monitoramento nos *campi* e reitoria e os indicadores epidemiológicos da macrorregião centro sul e sudeste do estado de Minas Gerais determinam o momento e o ritmo da retomada de atividades presenciais, assim como possíveis retrocessos;
- Estudantes e servidores com indicação de retorno para atividade presencial devem receber orientações sobre medidas preventivas e assinar o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I) para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia de covid-19. O objetivo é assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança (E-book da Comissão 1 - C1);
- Conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, os servidores públicos federais com as condições ou portadores de fatores de risco para a covid-19, deverão permanecer com suas atividades remotas e, por analogia, recomenda-se aos funcionários terceirizados e os estudantes inseridos no mesmo contexto, a também permanecer com a realização de suas atividades remotamente<sup>4</sup>;
- Até que sobrevenha legislação posterior municipal, estadual ou federal em sentido diverso, que todos que porventura frequentarem as unidades do IF Sudeste MG, para visitas, trabalho, estudo, pesquisa, extensão, estejam completamente imunizados contra COVID-19, conforme apregoa o Plano Nacional de Imunização, exceto naqueles casos de impossibilidade, comprovada por atestado médico, de se imunizar.
- Autorização da Prefeitura onde os *campi* e a reitoria estiverem localizados para avanço e retrocesso de cenários.

---

<sup>4</sup> As orientações previstas nesta resolução que se aplicam, no que couber, aos contratos terceirizados, deverão ser objeto de definição entre os prepostos e a Administração.



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Para a realização de visitas técnicas curriculares previstas no PPC, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
  - O local de destino da visita técnica deverá atender os critérios definidos no cenário.
  - Em caso de viagens para visitas técnicas que passarão por processo licitatório, os critérios definidos no cenário deverão ser atendidos na data da contratação dos serviços.
  - Se no décimo (10º) dia que antecede a data da viagem os critérios do cenário não estiverem sendo atendidos na cidade de destino, a realização da viagem será avaliada pelo Comitê de acompanhamento e avaliação da pandemia no prazo máximo de 48 horas para emissão de parecer favorável ou não à realização da viagem.

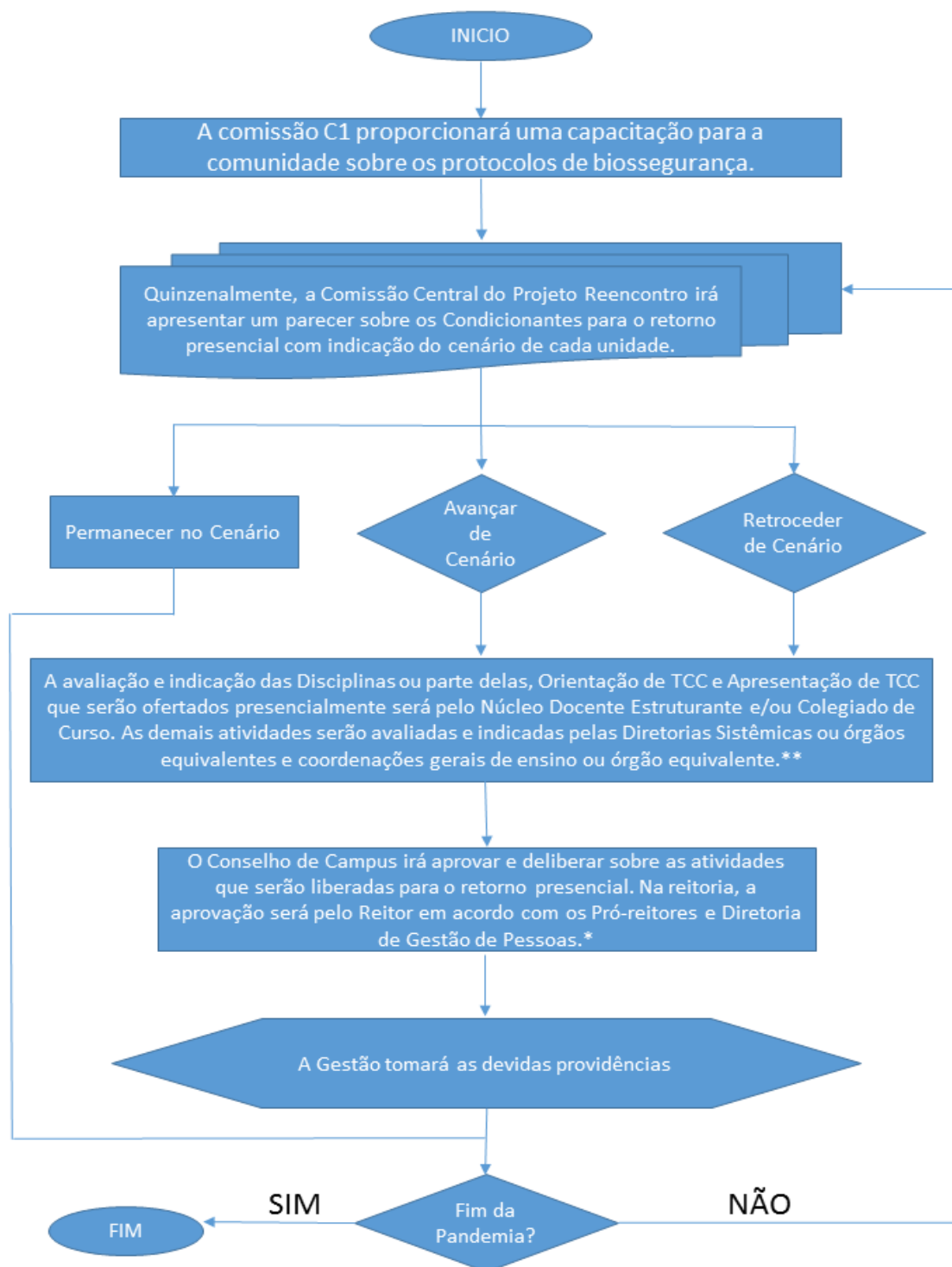
Ressalta-se que as atividades que serão realizadas de forma presencial deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho de *Campus* de cada unidade. No *Campus* que não possuir Conselho de *Campus*, a decisão será do Diretor-Geral junto a seus Diretores e Coordenadores Sistêmicos. Nos *Campi* Avançados essa decisão será do Reitor, com o Diretor e seus Coordenadores Sistêmicos. Na reitoria, a aprovação será pelo Reitor em acordo com os Pró-Reitores e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Em caso de comprovação de contaminação de integrantes da comunidade acadêmica que estiverem atuando presencialmente, o *campus* deverá observar e seguir rigorosamente as recomendações no e-book “Projeto Reencontro: adequações no ambiente dos *campi* e reitoria” (E-book da Comissão 1 - C1).

#### **3.1.4. Fluxograma de ações**

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



\* O campus que não possuir Conselho de Campus, essa decisão será do Diretor-Geral junto a seus Diretores e Coordenadores Sistêmicos. Nos Campi Avançados a decisão será do Reitor, com o Diretor e seus Coordenadores Sistêmicos.

\*\* Na Reitoria a avaliação e indicação será pelos Pró-reitores e Diretoria de Gestão de Pessoas junto a seus Diretores e coordenadores sistêmicos.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**3.2. Desenvolvimento e cuidados com os estudantes**

Com relação ao desenvolvimento e cuidados com os estudantes, de forma a garantir o retorno presencial seguro assim que as condições sanitárias permitirem, o IF Sudeste MG vem desenvolvendo as seguintes ações:

**a) Ações de Acolhimento aos estudantes:**

- Realização de Lives de Boas Vindas aos estudantes;
- Organização do Manual do Estudante com as principais informações para a interação do aluno sobre as questões relacionadas ao ERE;
- Publicações quinzenais de dicas de saúde nas redes sociais do IF Sudeste MG para a prevenção da COVID-19 e outros agravos;
- Apoio à realização de Mostras Culturais on-line;
- Apoio à realização dos Jogos Eletrônicos (IJIFGames).

**b) Ações para os estudantes público-alvo da educação especial:**

- Apoio às ações para contratação de novos intérpretes de LIBRAS;
- Apoio à renovação de contrato com outras instituições para estagiários de LIBRAS;
- Edital para professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Apoio à Live sobre ações inclusivas “Desafios e Possibilidades”.

**c) Ações de capacitação nas tecnologias digitais:**

- Capacitações de estudantes e pais, voltadas para o Sistema Acadêmico (SIGAA) através de oficinas virtuais.

**d) Ações de Assistência Estudantil:**

- Publicações de editais de auxílio para alunos com baixa condição sócio-econômica:
  - Edital de auxílio emergencial;
  - Edital de Auxílio para aquisição de equipamentos;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Edital de Auxílio para contratação de internet.
- Adesão ao Edital para Projeto Alunos Conectados do MEC, para o recebimento de chips para uso de internet;
- Avaliação sócio-econômica e acompanhamento dos editais;
- Apresentação da Live “Tira dúvidas” da Assistência Estudantil.

**e) Ações de apoio Psicológico:**

- Rodas de conversa on-line com os estudantes;
- Atendimento individual on-line aos estudantes;
- Atendimento familiar on-line;
- Editorial nas redes sociais do IF Sudeste MG com publicações quinzenais de dicas de saúde mental para os alunos;
- Ação de orientação aos pais para auxiliá-los a lidar com as variadas dificuldades dos alunos diante do ERE, através de vídeos curtos gravados pelos psicólogos e veiculados nos grupos de WhatsApp dos pais.

**f) Ações de busca ativa aos alunos não frequentes:**

- Publicação de Instrução Normativa PROEN Nº07/2021 para aferição periódica de frequência dos estudantes;
- Levantamento dos estudantes não frequentes;
- Contato com estudantes não frequentes e/ou seus familiares;
- Encaminhamento de demandas aos setores de apoio para auxílio nas dificuldades encontradas.

**g) Ações para o Plano de Retomada:**

- Continuidade das ações já implementadas no ERE;
- Acolhimento dos novos estudantes;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Capacitação de estudantes a partir de implementações e adequações realizadas nas unidades de acordo com as orientações emitidas, especialmente aquelas produzidas no âmbito do Projeto Reencontro;
- Monitoramento, registro, orientação e acompanhamento das condições de saúde dos estudantes em relação aos sintomas da COVID-19;
- Acompanhamento da vacinação dos estudantes contra a doença.

### **3.3. Cuidados com os servidores**

Com os objetivos de estabelecer os procedimentos de monitoramento, levantamento, registro, orientação e acompanhamento das condições de saúde dos servidores, o IF Sudeste MG vem desenvolvendo as seguintes ações:

- Elaboração do *e-book* "Diretrizes para o cuidado com os servidores";
- Atendimento, monitoramento e acompanhamento das demandas, principalmente no que se refere às orientações de saúde, afastamentos do trabalho devido à COVID-19, higiene e segurança considerando o *e-book* "Diretrizes para o cuidado com os servidores";
- Acolhimento em saúde mental em tempos de pandemia - oferta de intervenção psicossocial breve aos trabalhadores com caráter preventivo, informativo e de orientação individual, a fim de ajudar na clarificação e organização de situações de crise decorrentes ou agravadas pela pandemia, na busca conjunta de estratégias de enfrentamento e resolução de problemas;
- Práticas de Segurança e Prevenção ao Coronavírus no Setor de Biblioteca - atuarem de forma segura em seu ambiente de trabalho, tendo em vista o contexto da pandemia da COVID-19 e o retorno do setor às atividades presenciais;
- Publicação de conteúdos no site institucional de informação em saúde, bem-estar e trabalho.

Ademais, estamos vivenciando um contexto pandêmico, que alterou as nossas rotinas pessoais e laborativas, o que demanda a soma de nossos esforços e conhecimentos para

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

ultrapassar as dificuldades impostas às nossas rotinas. Nesse sentido, as psicólogas e psicólogos do IF Sudeste MG, considera que promover a saúde mental não é apenas reconhecer, acolher e escutar de forma qualificada, responsável e cuidadosa os servidores, mas também contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão institucional.

Sendo assim, afim de fundamentar as decisões institucionais e complementar às diretrizes para o cuidado com os servidores do Projeto Reencontro do IF Sudeste MG, foi elaborado o documento “Retorno ao Trabalho Presencial no Contexto da Pandemia Covid-19: orientações de saúde mental”. Consideramos importante a consulta e leitura deste documento, pois ele tem o objetivo de diminuir os impactos negativos do retorno presencial ao trabalho sobre a saúde mental de servidores, protegendo e promovendo seus recursos saudáveis; bem como de promover a identificação e acolhida dos casos que necessitem de acompanhamento específico.

### **3.4. Atividades de Ensino para os Cursos Técnicos e Graduação**

O plano de retomada das atividades de ensino deverá abranger as atividades suspensas e não adaptáveis ao modo remoto, e as atividades parcialmente adaptáveis ao modo remoto.

Compreendem as Atividades de Ensino: Disciplinas ou parte delas, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Apresentação de TCC, Projetos de Ensino, Monitoria, Mediação digital, Tutoria, Atividades complementares, Estágio, Práticas profissionais e Atendimento ao aluno (Plantão tira-dúvidas e Revisão).

As atividades de ensino foram divididas em duas categorias:

- Atividades de ensino remotas (ERE).
- Atividades de ensino presenciais (ECE).

As Atividades de ensino remotas serão ofertadas virtualmente e deverão seguir o que está disposto na Resolução CONSU nº 41/2021 do Novo Regulamento do Ensino Remoto Emergencial.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

As Atividades de ensino presenciais poderão ser ofertadas nos *campi* e deverão seguir o que está disposto na Resolução CONSU nº 42/2021 do Regulamento do Ensino Combinado Emergencial.

**3.4.1. Oferta das atividades**

- Cada *campus* deverá relacionar as atividades suspensas e não adaptáveis ao modo remoto, e as atividades parcialmente adaptáveis ao modo remoto e avaliar a possibilidade de sua oferta presencial, de modo gradual e seguro;
- As disciplinas ou conteúdo de disciplinas dos Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes e de Graduação deverão ser avaliadas pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso quanto a necessidade de serem oferecidas presencialmente nos cenários 2 e 3;
- Todas as atividades de ensino dos Cursos Integrados deverão ser ofertadas de forma remota se o *Campus* estiver no Cenário 1 ou 2, com a integralização da carga horária dentro do período letivo previsto no Calendário Acadêmico Emergencial;
- Aulas práticas em laboratórios, oficinas ou aulas de campo de disciplinas dos terceiros anos dos Cursos Integrados deverão ser avaliadas pelo Colegiado de Curso quanto a pertinência de serem oferecidas presencialmente no cenário 3;
- Recomenda-se que Orientação de TCC e Apresentação de TCC permaneça de forma remota nos cenários 2 e 3;
- É recomendado que Projetos de Ensino, Monitoria, Mediação Digital, Tutoria e Atendimento Extraclasse (Plantão tira-dúvidas e Revisão) continuem sendo oferecidos de forma remota nos cenários 2 e 3 e, deverão ser avaliados pela Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente e coordenações gerais de ensino ou órgão equivalente, quanto a necessidade de serem ofertados de forma presencial a partir do cenário 3;

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

- Atividades como: reuniões pedagógicas; colegiados; conselhos de classe; etc.; deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma remota, enquanto a Instituição estiver enquadrada nos cenários 1, 2 e 3;
- Caberá ao estudante ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, a decisão de participar ou não das atividades de Ensino presenciais oferecidas pelo *campus*, enquanto a Instituição estiver enquadrada nos cenários 1, 2 e 3.

**3.4.1.1. Prioridade para oferta de atividades de ensino.**

A oferta de atividades de ensino presenciais nos Cursos Técnicos e Graduação terão as seguintes prioridades:

I – Disciplinas ou parte delas, estágio curricular e atividades laboratoriais, que ficaram pendentes para formandos de semestres anteriores.

II - Disciplinas ou parte delas, estágio curricular e atividades laboratoriais, para formandos do semestre atual.

III - Disciplinas ou parte delas, não ofertadas nos semestres anteriores para alunos não formandos.

IV - Estágio curricular e atividades laboratoriais, não ofertadas nos semestres anteriores para alunos não formandos.

V - Disciplinas ou parte delas, que são do semestre atual e que são pré-requisitos ou co-requisitos para outras disciplinas.

VI - Disciplinas ou parte delas, que são do semestre atual e que não são pré-requisitos ou co-requisitos para outras disciplinas.

VII - Atividades de Ensino que não se encaixam em nenhuma das situações anteriores.

A prioridade de oferta das atividades de ensino dos itens I e II será para os formandos e a prioridade de oferta das atividades de ensino do item I será para as turmas mais antigas que tenham formandos matriculados. Caso não haja espaço ou horário suficiente para a oferta de todas as Atividades de Ensino dentro de um mesmo nível de prioridade, caberá à Direção de Ensino em Conjunto com Direção-geral decidir quais atividades serão oferecidas.



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

### **3.5. Atividades de Ensino para a Pós-Graduação e atividades de Pesquisa e Extensão.**

#### **3.5.1. Atividades de Ensino para a Pós-Graduação**

As atividades de ensino relacionadas a Pós-Graduação deverão seguir as orientações previstas na Resolução CONSU nº 43/2021 específica que irá dispor sobre o retorno das atividades acadêmicas dos Cursos de Pós-Graduação do IF SUDESTE MG, em atendimento ao plano de retomada do Projeto Reencontro, e em decorrência da pandemia da COVID-19.

As atividades de ensino serão divididas em três modalidades:

- Atividades de ensino remota emergencial (ERE);
- Atividades de ensino combinado emergencial (ECE da Pós) e;
- Atividades de ensino presenciais.

O Ensino Combinado Emergencial da Pós-graduação é constituído tanto pelas atividades de ensino remotas que foram adaptadas para a forma não presencial e que serão ofertadas virtualmente, quanto por aquelas não adaptáveis para a forma remota que só poderão ser ofertadas presencialmente devendo observar o Regulamento do Ensino Combinado Emergencial da Pós-Graduação.

O Regulamento foi elaborada por comissão específica, que avaliou a situação da Pós-Graduação no IF Sudeste MG, ponderado as especificidades neste nível de ensino, a saber:

I – Idade adulta dos discentes, o que proporcionará vacinação antecipada em relação a Graduação, Cursos Técnicos e Ensino Médio Integrado;

II – Turmas com número reduzidos de alunos, média de 20 alunos por turma;

III – Número reduzidos de encontros presenciais, uma vez que, geralmente, as aulas são oferecidas em módulos criando esparsos períodos para administrativamente planejá-los em observação ao plano de biossegurança;

IV – Possibilidade do retorno presencial prioritário a este nível de ensino, o que não ocasionará aglomerações nas dependências dos *campi*.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

### **3.5.2. Atividades de Pesquisa**

As atividades de pesquisa desenvolvidas no *campi* deverão seguir as orientações da Instrução Normativa PROPI nº 08, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia relacionada à COVID-19.

As atividades da Pós-Graduação contempladas na IN nº 08, se referem às pesquisas desenvolvidas na realização do TCC ou dissertações dos discentes dos Cursos *Lato* e *Stricto sensu*.

### **3.5.3. Atividades de Extensão**

As atividades de extensão desenvolvidas nos *campi* deverão seguir as orientações da Instrução Normativa PROEX nº 02, de 07 de maio de 2021, no que diz respeito à realização de estágios presenciais, em virtude do agravamento do estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

### **3.6. Adequações dos ambientes e novas rotinas**

Com o intuito de viabilizar o retorno presencial das atividades administrativas e acadêmicas é indispensável que todos os protocolos de biossegurança divulgados pelas autoridades competentes sejam atendidos de forma a minimizar o risco de disseminação da doença.

**É responsabilidade da gestão de cada unidade do IF Sudeste MG realizar análise constante dos riscos associados ao retorno das atividades presenciais, conforme este Plano de Retomada, e promover todas as atividades necessárias à organização e adequação dos espaços e rotinas de sua unidade. Todas as medidas de prevenção devem ser adotadas de modo a evitar que ocorra nova suspensão das atividades presenciais.**

Sendo assim, no e-book “Projeto Reencontro: adequações no ambiente dos *campi* e reitoria” (E-book da Comissão 1 - C1) são apresentadas recomendações que se dividem entre medidas gerais (que devem ser adotadas em todos os espaços das unidades) e específicas

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

(dependem das particularidades de cada local). Além de um protocolo com instrução de instalação de equipamentos necessários e descarte de materiais infectantes e, procedimentos de triagem de servidores, funcionários terceirizados, estudantes e visitantes.

Ademais, também irá ocorrer um intenso trabalho de gestão nas unidades com os seguintes objetivos:

- avaliar aspectos como a higienização e adaptação da infraestrutura;
- priorizar trabalhos individuais (com escalonamento de funcionários terceirizados de um mesmo ambiente);
- fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- estabelecer diretrizes para reorganizar as equipes terceirizadas de limpeza;
- definir procedimentos para transporte e viagens.

Paralelamente, será realizada uma constante avaliação dos impactos orçamentários para a instituição, seja na aquisição de insumos ou mesmo na readequação dos contratos de limpeza e higienização necessários, considerando o cenário pandêmico.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Atendendo a Moção de Apoio à Preservação da Vida e à Educação de Qualidade em Condições de Segurança, de acordo com a Resolução 20/2021, aprovada no Conselho Superior do IF Sudeste MG, de 08 de abril de 2021, cabe ressaltar que todas as medidas apresentadas neste Plano objetivam garantir um retorno presencial seguro assim que as condições sanitárias permitirem.

Mesmo após a imunização é importante persistir na implementação consistente de ações para diminuir a disseminação do vírus, como o uso correto de máscaras, higiene das mãos, distanciamento físico, ventilação dos ambientes e rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena, até que tenhamos o controle da pandemia.

Caberá ao Comitê de acompanhamento e avaliação da pandemia analisar, semanalmente, os indicadores epidemiológicos e as recomendações expressas nos protocolos emitidos pelo IF Sudeste MG e pelas autoridades sanitárias locais e estaduais, por

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

meio de seus Planos e Programas de monitoramento e combate à pandemia do coronavírus, para balizar a tomada de decisões da Comissão Central do Projeto Reencontro acerca de avanços ou retrocessos de cenários. Recomenda-se que cada unidade, *campus* ou reitoria, crie um Comitê de Avaliação Local para avaliar e acompanhar, semanalmente, os indicadores epidemiológicos e às recomendações expressas pelas autoridades sanitárias municipais.

Os avanços ou retrocessos de cenários serão indicados pela Comissão Central do Projeto Reencontro. A decisão acerca das atividades que serão desenvolvidas presencialmente cabe aos Conselhos de *Campus* de cada unidade. No *campus* que não possuir Conselho de *Campus*, essa decisão será do Diretor-Geral junto a seus Diretores e Coordenadores Sistêmicos. Nos *Campi* Avançados a decisão será do Reitor, com o Diretor e seus Coordenadores Sistêmicos. Na reitoria, a decisão será do Reitor em acordo com os Pró-reitores e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Todas as ações do IF Sudeste MG na vigência da pandemia têm como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde, assim como a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas com qualidade e segurança.

Atividades de mobilidade acadêmicas deverão ser avaliadas de forma individualizada por Comitês Especializados criados pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

Os casos omissos serão avaliados pelos órgãos colegiados da instituição e seus gestores.

## **5. REFERÊNCIAS**

IFSUDESTEMG. **Cartilha de Orientação do Ensino Remoto Emergencial**, 2020. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-6/ere/cartilha-ere.pdf/view>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Cartilha de Dúvidas sobre Direitos Autorais e de Imagem no ERE**, 2020. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/noticias/reitoria/2020/setembro/if-realiza-webinar-para-tirar-duvidas-sobre-direitos-autorais-e-de-imagem-no-ere>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

IFSUDESTEMG. **E-book - Projeto Reencontro: Adequações no Ambiente dos Campi e Reitoria**, 2020. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-1/ebook-comissao-c1\\_alt\\_biblio-final\\_\\_i\\_a2b-1.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-1/ebook-comissao-c1_alt_biblio-final__i_a2b-1.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **E-book - Projeto Reencontro: Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes**, 2020. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-9/comissao-de-conectividade-c9-relatorio-orientativo.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **E-book - Projeto Reencontro: definição de novas rotinas nos campi e reitoria**, 2020. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-2/ebook-c2.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **E-book - Projeto Reencontro: diretrizes para o cuidado com os servidores**, 2020. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-3/ebook-comissao-c3\\_.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-3/ebook-comissao-c3_.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Instrução Normativa PROEN/PROPI/PRODI Nº01/2021**. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/politica-e-normas/instrucoes-normativas/in\\_proen\\_propi\\_prodi\\_2021.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/politica-e-normas/instrucoes-normativas/in_proen_propi_prodi_2021.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Instrução Normativa PROPI nº 08/2021**. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/pesquisa-posgraduacao-e-inovacao/politica-e-normas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-n-08-2021-assinado.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Instrução Normativa PROEX nº 02/2021**. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-proex-no-02-de-07-de-maio-de-2021-1.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Manual do Estudante**, 2021. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-6/ere/ebook\\_v6\\_otimizado\\_qualidade\\_media\\_a2b-1.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-6/ere/ebook_v6_otimizado_qualidade_media_a2b-1.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Moção de Apoio à Preservação da Vida e à Educação de Qualidade em Condições de Segurança**. Resolução 20/2021. Disponível em:

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

<[https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Regulamento do Ensino Combinado Emergencial - ECE**, 2021. Disponível em: <URL>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Resolução nº 32**, de 28 de agosto de 2020. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-6/ere/resoluo\\_cons\\_32-2020\\_regulamento-ere.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-6/ere/resoluo_cons_32-2020_regulamento-ere.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

IFSUDESTEMG. **Resolução nº 33**, de 28 de agosto de 2020. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-7/resolucao-consu-33-2020\\_ere\\_pg.pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-7/resolucao-consu-33-2020_ere_pg.pdf)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

JUIZ DE FORA, Secretaria de Saúde. **Juiz de Fora Viva – cidade em movimento**, 2020. Disponível em: < <https://covid19.pjf.mg.gov.br/jf-viva.php>>. Acesso em: 20 de outubro de 2021.

MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde. **Plano Minas Consciente do Governo de Minas Gerais**, 2020. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/minasconsciente>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

Noal, Débora da Silva; Passos, Maria Fabiana Damasio; Freitas, Carlos Machado. **Recomendações e orientações em saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. 342 p. Disponível em: < [https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/10/livro\\_saude\\_mental\\_covid19\\_Fiocruz.pdf](https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/10/livro_saude_mental_covid19_Fiocruz.pdf)>. Acesso em: 20 de outubro de 2021.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

**ANEXO I**

**Termo de Ciência e Compromisso para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia da COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula/SIAPE, nº \_\_\_\_\_, mediante este instrumento, DECLARO ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos do Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE MG) na vigência da pandemia de COVID-19 e me comprometo a cumprir o Protocolo de Biossegurança do IF SUDESTE MG.

Declaro, a fim de se mitigar os riscos de transmissão do vírus, comprometer-me pela adoção das seguintes medidas: (1) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, disponibilizado pelo IF SUDESTE MG, constantemente; (2) manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) e evitar contato físico, como aperto de mãos e abraços; (3) evitar aglomerações; (4) utilizar equipamentos de proteção individual, em especial o uso correto da máscara facial; (5) não tocar a face com as mãos; (6) realizar desinfecção de materiais e equipamentos antes e após o uso, com álcool 70%; (7) manter os ambientes bem ventilados.

Declaro, ainda, ter recebido informações sobre as medidas de proteção necessárias, sobre o uso de equipamentos de proteção individual e que seguirei as recomendações do Protocolo de Biossegurança do IF SUDESTE MG e das orientações específicas para o *campus* onde será desenvolvida a atividade presencial na qual atuarei.

Declaro que gozo de boa saúde e não apresento condições de vulnerabilidade e comorbidade que representem risco aumentado em caso de COVID-19.

Declaro que fui esclarecido que, em caso de situação de risco aumentado para a COVID-19, devo comunicar ao responsável pelo setor para receber orientações adequadas e não frequentar os espaços do IF SUDESTE MG na vigência da pandemia.

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG  
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

---

Declaro estar ciente de que na presença de qualquer sintoma relacionado à COVID-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao responsável pelo setor e não devo frequentar os espaços do IF SUDESTE MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local / data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura /  
Assinatura do Responsável





<b>Disciplinas da 11ª semana – 07 de fevereiro a 12 de fevereiro</b>					
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol

<b>Disciplinas da 12ª semana – 14 a 19 de fevereiro</b>					
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol	<b>Laboratório de Protótipos</b> Carol			

<b>Registro no sistema</b>					
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Trabalho de Conclusão 1</b>	<b>Laboratório de Protótipos</b>	<b>Laboratório de Protótipos</b>	<b>Processos de Modelagem Masculina</b>	<b>Processos de Modelagem Masculina</b>	<b>Portfolio</b>
				<b>Prática integradora</b>	

Disciplinas 40 aulas: 10 encontros – 10 dias

Disciplinas 60 aulas: 15 encontros – 15 dias

Disciplinas 70 aulas: 18 encontros – 17 dias

Disciplinas 80 aulas: 20 encontros – 20 dias

**Tecnólogo em Design de Moda – Cenário 2 – Retorno presencial  
Discentes da entrada 2020 – 2021**

**Introdução ao Processos de Fabricação – 14 alunos – oferta especial - turno da tarde**

**Desenho de observação – 16 alunos - oferta especial - turno da noite**

Disciplinas da semana – 03 a 08 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	

Disciplinas da semana – 10 a 15 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	Introdução aos processos Tatiana	

Disciplinas da semana – 17 a 22 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	

Disciplinas da semana – 24 a 29 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	

Disciplinas da semana – 31 de janeiro a 05 de fevereiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	

Disciplinas da semana – 07 de fevereiro a 12 de fevereiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	Desenho de observação Erika	

Registro no sistema					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos Processos de fabricação	Introdução aos Processos de fabricação	Desenho de observação	Desenho de observação	Desenho de observação	--

**Entrada 2021 – Técnico em Vestuário – outubro 2021 – março 2022**  
**Teóricas no regime ERE – 3º e 4º períodos/Práticas do 1º Período a partir de janeiro 2022**

**Disciplinas da 1ª semana – 05 de outubro a 09 de outubro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 2ª semana – 11 de outubro a 16 de outubro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia		Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 3ª semana – 18 de outubro a 23 de outubro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 4ª semana – 25 de outubro a 30 de outubro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Desenvolvimento de produtos - Veronica

**Disciplinas da 5ª semana - 01 de novembro a 06 de novembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia		Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 6ª semana – 08 de novembro a 13 de novembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Beneficiamento Erika	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Desenvolvimento de produtos - Veronica

**Disciplinas da 7ª semana – 16 de novembro a 20 de novembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
	Negócios II Junia	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Empreendedorismo Rui	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 8ª semana – 22 de novembro a 27 de novembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia	Negócios II Junia	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Empreendedorismo Rui	Empreendedorismo Rui	

**Disciplinas da 9ª semana – 29 de novembro a 04 de dezembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Negócios II Junia	Negócios II Junia	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Empreendedorismo Rui	Desenvolvimento de produtos - Veronica	

**Disciplinas da 10ª semana – 06 de dezembro a 11 de dezembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Empreendedor. Rui	Empreendedor Rui	Desenvolvimento de produtos - Veronica	Empreendedorismo Rui	Empreendedorismo Rui	

**Disciplinas da 11ª semana – 13 de dezembro a 18 de dezembro**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Empreendedorismo Rui	Empreendedorismo Rui	Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana	Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana	Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana	

Disciplinas da 12ª semana – 20 de dezembro a 22 de dezembro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana	Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana	Introdução aos processos fabricação Teoria- Tatiana			

**A partir da 13ª semana será presencial com sábados a distância**

Disciplinas da 13ª semana – 03 de janeiro a 08 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	

Disciplinas da 14ª semana – 10 a 15 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana

Disciplinas da 15ª semana – 17 a 22 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana

Disciplinas da 16ª semana – 24 a 29 de janeiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Introdução aos processos fabrica. Tatiana	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol

Disciplinas da 17ª semana – 31 de janeiro a 05 de fevereiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol

Disciplinas da 18ª semana – 07 de fevereiro 12 de fevereiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol

Disciplinas da 19ª semana – 14 de fevereiro a 18 de fevereiro					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	Técnicas de modelagem I Carol	<b>Avaliação modelagem</b>	

Registro no sistema				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Negócios da indústria de moda II – TECV 17 Júnia	Desenvolvimento de Produtos – TECV 21 Rodrigo	Técnicas de Modelagem I TECV 12 - Carolina	Beneficiamento de Vestuário – TECV 17 Erika	Introdução ao Processos de Fabricação – TECV 06 Tatiana
Empreendedorismo na indústria do vestuário TECV 23 - Rui	Desenvolvimento de Produtos – TECV 21 Rodrigo	Técnicas de Modelagem I TECV 12 - Carolina	Introdução ao Processos de Fabricação – TECV 06 Tatiana	Introdução ao Processos de Fabricação – TECV 06 Tatiana



Gabinete - Campus Muriaé &lt;gabinete.muriae@ifsudestemg.edu.br&gt;

---

## Inclusão de pautas em reunião do Conselho de Campus

2 mensagens

---

**Diretoria de Ensino** <dde.muriae@ifsudestemg.edu.br>

10 de novembro de 2021 18:45

Para: Gabinete - Campus Muriaé &lt;gabinete.muriae@ifsudestemg.edu.br&gt;

Cc: Diretor Geral - Campus Muriaé &lt;dg.muriae@ifsudestemg.edu.br&gt;

Prezada Myrian,  
Boa tarde.

Solicito, por gentileza, a inclusão das seguintes pautas na próxima reunião extraordinária do Conselho Superior a ser convocada pelo presidente para o dia 16/11/2021.

Pautas:

- I) Apreciação das disciplinas a serem ofertadas no cenário 2 do plano de retomada
- II) Alteração do calendário acadêmico dos 3º anos dos cursos técnicos integrados.

Seguem, em anexo, as documentações. As atas dos colegiados sobre as disciplinas a serem analisadas para o retorno presencial, serão enviadas. As disciplinas do curso de Eletromecânica, seguem descritas abaixo e serão comprovadas pela ata. As de Moda estão nos anexos, mas aguardamos a assinatura de uma professora na ata. Os documentos aprovados pelo Conselho Superior, também estão em anexo, para conhecimento dos conselheiros, caso julgue necessário enviar.

A resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, é o documento que permite a alteração do calendário com menos dias letivos que os 200 previstos em lei.

### **Disciplinas que serão ofertadas no cenário 2 do ECE:**

1. Processos de Usinagem
2. Usinagem CNC
3. CAD
4. Proteção e Comando BT
5. **Automação Industrial (totalmente remota)**
6. **Medidas Elétricas (totalmente remota)**

Qualquer dúvida, sigo à disposição.

Atenciosamente,











**Prof. Leonardo Bertholdo de Assis**  
Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Portaria-R Nº 41 de 18/01/2021  
IF Sudeste MG - *Campus Muriaé*  
Celular (32) 98842 5250

---

**8 anexos**

-  **Resolucao\_42-2021\_CONSU\_-\_ECE\_-\_Tec\_medio\_graduacao\_20-10-2021\_assinado\_1.pdf**  
330K
-  **Resolucao\_CONSU\_44-2021\_Plano\_de\_retomada\_das\_atividades\_presenciais\_assinado.pdf**  
451K
-  **Resolucao\_41-2021\_CONSU\_-\_Novo\_ERE\_assinado\_1.pdf**  
1266K
-  **RESOLU~1.PDF**  
104K
-  **Cenário 2 - Técnico - teórico-prático outubro-2021-março 2022.pdf**  
468K
-  **Cenário 2 - entrada 2020 e 2021.pdf**  
406K
-  **Cenário 2 - entrada 2018 e anos anteriores.pdf**  
441K
-  **Calendario Acadêmico Ensino Médio Integrado - 2021 - 3º anos.pdf**  
503K

---

**Diretor Geral - Campus Muriaé** <dg.muriae@ifsudestemg.edu.br>  
Para: Diretoria de Ensino <dde.muriae@ifsudestemg.edu.br>  
Cc: Gabinete - Campus Muriaé <gabinete.muriae@ifsudestemg.edu.br>

10 de novembro de 2021 23:54

Prezado Leonardo, onde se lê "Conselho Superior" leia-se " Conselho de Campus".  
Apenas para correção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]